
DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3336
20 de julho de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

CADERNO ESPECIAL

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2021



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **THIAGO VANIER PERALTA**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: Sem titular da pasta -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**- Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM**, **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **ROMULO ROSA DE CARVALHO**, **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** E **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
 www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

LEI Nº 2.712 de 20 de julho 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - a administração da dívida e operações de crédito;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento Anexo de Metas e Prioridades para 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária que entrará em vigor em janeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06.06.17.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme disposto na Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14.04.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos seus Fundos.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2016 a 2019, orçada em 2020 e previsão 2021;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no artigo 8º serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Fazenda do Município suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do art. 31, todos da Lei Complementar nº. 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- a) com pessoal e encargos patronais;
- b) com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- c) ações e serviços públicos de saúde;
- d) manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 17. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;



III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual com indicação de recursos provenientes de anulação deverá estar em correspondência com o estabelecido na Constituição Federal, art 166, § 3º, da Constituição Federal/88.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e do inciso I do art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 22. Somente serão transferidos recursos, a título de auxílios ou subvenções, a entidades privadas sem fins lucrativos, de qualquer natureza, regularmente organizadas e que tenham, satisfatoriamente, serviços que visem a um dos seguintes itens:

I - Promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer das suas modalidades ou graus;

II - Promover o amparo ao menor, ao adolescente, ao idoso ou ao adulto desajustado ou enfermo;

III - Promover a defesa da saúde coletiva ou da assistência médico-social ou educacional;

IV - Promover o civismo e a educação política;

V - Promover o incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão,

prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 23. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2020, mediante Decreto Executivo, no limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada no Orçamento do Município.

§ 1º. A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares será feita por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Excesso de arrecadação;

III - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

IV - Convênios firmados.

§ 2º. Exclui-se do limite fixado no caput desse artigo os incisos III e IV do parágrafo 1º, respectivamente quanto à Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e Convênios firmados.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 29. Somente será encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo as proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais com acompanhamentos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignando o objetivo, bem como atendendo às condições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Assessoria de Controle Interno e das Secretarias de Administração e Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36. A concessão de vantagens e reajustes de remuneração, criação de cargos, mudanças de estruturas de carreira, admissão de pessoal e realização de concurso público, ficam condicionadas ao limite legal de comprometimento previsto no parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações de emergência de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de competência do Secretário Municipal do respectivo órgão.

Art. 38. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social e/ou Fundo próprio de previdência.

Art. 40. A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no caput do art. 31 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando, contudo o limite de endividamento de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 42. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43. A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços – IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Órgão e Unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 52. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 53. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 54. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e da Lei Municipal nº 2.593, de 27 de agosto de 2019.

Art. 55. Ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, as emendas dos vereadores do Município, conforme artigo 167-A da Lei Orgânica Municipal, sendo que a metade deste percentual deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 56. Art. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias no caso de eventual desequilíbrio das contas públicas em virtude dos impactos da pandemia do novo coronavírus (covid-19) a fim de manter uma justiça tributária, a prestação de serviços públicos e a execução orçamentária adequando a realidade do exercício de modo a não comprometer o exercício de 2021 e exercícios seguintes.

Parágrafo Único – As medidas previstas no caput deste artigo seguirão as regras estabelecidas e disponíveis nos instrumentos legais do Município de Paty do Alferes e aquelas aprovadas e determinadas pelo Governo Federal.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



Unidade Executora: Câmara Municipal

Programa: Ações do Poder Legislativo				N ° 0001
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Atividades Legislativas	A	Atividades legislativas mantidas	Percentual	100%
Manutenção da Unidade	A	Unidade mantida	Unidade	01
Aquisição de Veículos Automotores	P	Veículo adquirido	Unidade	01
Manutenção dos Equipamentos de Informática	A	Equipamentos mantidos	Percentual	100%
Manutenção dos Veículos	A	Veículos mantidos	Percentual	100%
Manutenção do Almoxarifado da Sede	A	Almoxarifado mantido	Unidade	01
Capacitação do Servidor	A	Servidor capacitado	Unidade	08
Contribuição ao IBAM	A	Contribuição efetuada	Unidade	01
Reforma e manutenção sede do legislativo	A	Sede mantida	Unidade	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	P	Equipamento adquirido	Unidade	01

Unidade Executora: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Programa: Gestão Administrativa				N ° 0002
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção da Unidade	A	Secretaria mantida	Unidade	15
Gestão de Pessoal	A	Pessoal remunerado	Unidade	492
Divulgação de Eventos e Atos Institucionais	A	Divulgação	Percentual	100%
Manutenção do Almoxarifado da Administração	A	Almoxarifado mantido	Unidade	01
Contribuição ao IBAM	A	Contribuição efetuada	Unidade	01
Manutenção dos Próprios Municipais	A	Imóveis mantidos	Unidade	01
Aquisição de Imóveis	P	Imóveis adquiridos	Unidade	01
Manutenção dos Serviços de Informática	A	Serviços de informática mantidos	Percentual	100%
PASEP	A	Receita arrecadada	Percentual	100%
Capacitação do Servidor Público	A	Servidor capacitado	Percentual	100%
Concurso Público	P	Concurso realizado	Unidade	01
Gestão da Frota Municipal	A	Frota mantida	Percentual	100%
Contribuição a AEMERJ	A	Contribuição efetuada	Unidade	01

Programa: Administração de Receitas				N ° 0003
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção da Administração Tributária	A	Administração tributária mantida	Unidade	01

Programa: Operações Especiais				N ° 0004
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Pagamentos de Débitos Judiciais de Pequeno Porte	A	Débitos pagos	Percentual	100%
Precatórios Judiciais	A	Dívida paga	Percentual	100%
Dívida Interna	A	Dívida paga	Percentual	100%

Programa: Gestão Política de Ação do Desenvolvimento Econômico				N ° 0005
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Fomento e Gestão de Ação para o Desenvolvimento do Município	A	Unidade mantida	Unidade	01

Programa: Gestão do Ensino Fundamental				N ° 0006
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção da Unidade	A	Secretaria mantida	Unidade	01
Manutenção do Ensino Fundamental	A	Ensino mantido	Percentual	100%
Gestão de Pessoal	A	Pessoal atendido	Unidade	55
Merenda Escolar Ensino Fundamental	A	Refeições servidas	Unidade	800.000
Apoio ao Transporte Escolar	A	Programa mantido	Percentual	100%
Manutenção das Unidades Escolares	A	Escolas mantidas	Unidade	17
Gestão do Magistério do Ensino Fundamental	A	Profissionais remunerados	Unidade	112
Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental	A	Profissionais remunerados	Unidade	127
Construção de Escola/Creche na Granja Califórnia	P	Escola/Creche construída	Unidade	01
Apoio a Educação Básica	P	Programa mantido	Percentual	100%
Aquisição de ônibus Rural – Caminho da Escola	P	Veículo adquirido	Unidade	01



Programa: Gestão do Ensino Infantil				N° 0007
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção das Unidades Escolares	A	Educação mantida	Unidade	17
Manutenção do Ensino Infantil	A	Educação mantida	Percentual	100%
Merenda Escolar Creche	A	Refeições servidas	Unidade	91.500
Merenda Escolar Pré - Escolar	A	Refeições servidas	Unidade	69.500
Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Creche	A	Profissionais remunerados	Unidade	14
Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Pré - Escolar	A	Profissionais remunerados	Unidade	39
Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Infantil	A	Profissionais remunerados	Unidade	78

Programa: Gestão de Infraestrutura				N° 0008
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Gestão da Frota Municipal	A	Frota mantida	Percentual	90%
Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública	A	Manutenção	Percentual	90%
Manutenção de Infraestrutura dos logradouros e Áreas Públicas	A	Logradouros mantidos	Percentual	90%
Saneamento Básico	A	Redes recuperadas	Percentual	20%
Coleta, e destinação final de Res.Sólidos Urbanos e domiciliares	A	Resíduos coletados	Toneladas	7.610
Drenagem, Pavimentação Rua Nelson Gonçalves	P	Pavimentação Realizada	Unidade	01
Pavimentação Nelson Gonçalves	P	Pavimentação Realizada	Unidade	01
Pavimentação Loteamento Mirian Parque	P	Pavimentação Realizada	Unidade	01
Pavimentação Rua Mario Kroff Bairro	P	Pavimentação Realizada	Unidade	01
Reestruturação do Trânsito	A	Trânsito Reestruturado	Unidade	01
Urbanização Rua Sebastião de Lacerda	P	Rua Urbanizada	Unidade	01
Drenagem e Pavimentação Rua Oswaldo Dantas	P	Rua Pavimentada	Unidade	01
Manutenção e Construção de Rede de Iluminação	A	Manutenção	Percentual	100%
Quadra Granja Califórnia	P	Quadra Construída	Unidade	01
Reforma Quadra Lameirão	P	Quadra Reformada	Unidade	01

Programa: Fomento ao Turismo				N° 0009
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Promoção Turística	A	Turismo fomentado	Unidade	01
Realização de Outros Eventos e Festas comemorativas	A	Eventos e Festas realizados	Percentual	100%
Realização da Festa do Tomate	A	Evento realizado	Unidade	01
Realização do Carnaval e Pré Carnaval	A	Evento realizado	Unidade	01
Realização da Festa do Doce	A	Evento realizado	Unidade	01
Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias	A	Evento realizado	Unidade	01
Centro Turístico e Lazer	P	Centro construído	Unidade	01
Festa do Cavalo	A	Evento realizado	Unidade	01

Programa: Gestão da Saúde				N° 0010
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção da Unidade	A	Unidade mantida	Unidade	01
Gestão de Pessoal	A	Pessoal Remunerado	Unidade	265
Manutenção do Conselho de Saúde	A	Conselho mantido	Unidade	01
Gestão da Frota Municipal	A	Veículo mantido	Percentual	100%
Consórcio Intermunicipal de Saúde	A	Consórcio Firmado	Unidade	01
Reforma e Ampliação da Maternidade Alba Monteiro Bernardes	P	Maternidade Reformada	Unidade	01
Construção de UBS em Arcozelo	P	UBS Construída	Unidade	01
Aquisição de Veículo	P	Veículo Adquirido	Unidade	01
Ampliação do Posto de Saúde Vista Alegre	P	Posto Ampliado	Unidade	01
Construção de Sub Unidade de Saúde Rio Pardo	P	Unidade Construída	Unidade	01
Construção de Sub Unidade de Saúde Aqueanta Sol	P	Unidade Construída	Unidade	01
Reforma do Posto de Saúde de Avelar	P	Posto Reformado	Unidade	01

Programa: Assistência Hospitalar e Ambulatorial				N° 0011
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	A	Unidade em funcionamento	Unidade	06
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	A	Unidade mantida	Unidade	01
Apoio ao Hospital de Miguel Pereira	A	Apoio realizado	Unidade	01
Aquisição de Ambulância	P	Veículo adquirido	Unidade	01



Programa: Atenção Básica de Saúde				N ° 0012
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção dos Serviços de Estratégia da Saúde da Família – ESF	A	Unidades de ESF Funcionando	Unidade	09
Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários – PACS	A	PACS em Funcionamento	Unidade	01
Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	A	Programa Mantido	Unidade	01
Atenção Básica	A	População Coberta pela Atenção Básica	Percentual	100%
Atenção à Saúde Bucal - PSB	A	População Coberta pela Saúde Bucal	Percentual	100%
Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS	A	Serviço Estruturado	Unidade	05
Programa Qualifar	A	QUALIFAR SUS Funcionando	Unidade	01
Ações de Vigilância Epidemiológica	A	Serviço Estruturado	Unidade	01
Assistência Farmacêutica	A	Farmácia Municipal em Funcionamento	Unidade	01
NASF	A	Serviço Estruturado	Unidade	01

Programa: Atenção a Criança e ao Adolescente				N ° 0013
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Assistência à Criança e Adolescente	A	Crianças e adolescentes atendidos	Percentual	100%

Programa: Proteção Social Especial				N ° 0014
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Atendimento Especializado a Pessoas em Situações de Violação de Direitos	A	Famílias e Indivíduos Atendidos	Percentual	100%
Medidas Sócio Educativas	A	Adolescentes/ em Cumprimento de MSE e suas Famílias	Percentual	90%
Acolhimento de Crianças e Adolescentes	A	Crianças e Adolescentes Acolhidos	Percentual	100%

Programa: Desenvolvimento Social Geral				N ° 0015
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Assistência Social Geral	A	População atendida	Percentual	100%
Apoio ao Controle Social	A	Controle social apoiado	Percentual	100%
Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	A	Conselho Tutelar Mantido	Unidade	01
Manutenção do PRODEQ	A	PRODEQ Mantido	Unidade	01

Programa: Proteção Social Básica				N ° 0016
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Atendimento ao Município em situação de vulnerabilidade Social	A	Municípios Atendidos	Percentual	100%
Serviço de Convênio e Fortalecimento de Vínculos	A	Vínculo Fortalecido	Percentual	100%

Programa: Apoio Habitacional				N ° 0018
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Apoio Habitacional	A	Índice de atendimento	Percentual	90%

Programa: Fomento Agrícola				N ° 0019
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Apoio à Agricultura	A	Agricultura apoiada	Percentual	60%
Mecanização Agrícola	P	Agricultura Mecanizada	Percentual	100%
Apoio à EMATER	A	Contribuição Concedida	Unidade	01
Construção de Galpão para Hortifrutí em Avelar	P	Galpão Construído	Unidade	01

Programa: Fomento à Pecuária				N ° 0020
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Apoio à Pecuária	A	Pecuária Apoiada	Percentual	60%

Programa: Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar				N ° 0021
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Feira da Agricultura Familiar	A	Feira Implementada	Unidade	01

Programa: Segurança Pública				N ° 0022
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Segurança e Ordenamento Municipal	A	Segurança e ordem	Percentual	60%
Modernização da Guarda Municipal	P	Guarda modernizada	Percentual	60%



Programa: Gestão do Meio Ambiente				N ° 0024
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Gerenciamento da Coleta Seletiva	A	Material coletado	Percentual	3%
Plantando e Colhendo Água	A	Ações realizadas	Percentual	50%
Ações de Controle e Educação Ambientais	A	Ações realizadas	Percentual	80%
Gerenciamento de Áreas Protegidas	A	Gerenciamento realizado	Percentual	14,05%
Ações do Meio Ambiente	A	Ações realizadas	Percentual	50%
Gerenciamento de Áreas Verdes	A	Ações realizadas	Percentual	50%
Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	P	Plano Revisado	Unidade	01

Programa: Atenção aos Direitos da Pessoa Idosa				N ° 0025
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Desenvolvimento de Atividades para o Idoso	A	Idosos assistidos	Percentual	100 %
Serviço de Acolhimento para Idosos	A	Idosos assistidos	Percentual	100%

Programa: Apoio ao Esporte Amador				N ° 0026
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Jogos Esportivos	A	Evento realizado	Unidade	02
Manutenção das Unidades Esportivas	A	Unidades mantidas	Percentual	100%
Ciclovía	P	Ciclovía mantida	Unidade	01
Parque Fazenda da Luz	P	Parque construído	Unidade	01

Programa: Fomento a Cultura				N ° 0027
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Programação Cultural	A	Realização de eventos	Unidade	12
Manutenção do Centro Cultural	A	Centro cultural mantido	Unidade	01
Reforma, Cobertura da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição	P	Igreja reformada	Unidade	01
Obra Emergencial na Igreja Nossa Senhora da Conceição	P	Igreja reformada	Unidade	01
Comemoração Marco Bicentenário de Paty	A	Evento Realizado	Unidade	01

Programa: Gestão Administrativa da Previdência Municipal				N ° 0028
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Pagamento de Inativos, Pensionistas, outros benefícios previdenciários.	A	Pessoas asseguradas	Unidade	280
Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa	A	Unidade mantida	Unidade	01
Restauração e Reforma da Sede do Paty Previ	P	Sede Reformada	Unidade	01

Programa: Gestão do Ensino Jovens e Adultos				N ° 0029
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Merenda Escolar Ensino Jovens e Adultos	A	Refeições Servidas	Unidade	600
Gestão do Magistério Jovens e Adultos	A	Profissionais Remunerados	Unidade	06
Gestão de Apoio do Magistério Jovens e Adultos	A	Profissionais Remunerados	Unidade	05

Programa: Plantando Cultura				N ° 0031
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Gestão do Fundo	A	Fundo Mantido	Unidade	01
Financiamento de Projetos Culturais	A	Projetos Financiados	Unidade	02
Produção Cultural	A	Produção Apoiada	Unidade	04

Programa: Turismo				N ° 0032
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Fomento ao Desenvolvimento Local	A	Projeto Realizado	Unidade	01
Empreendedorismo	A	Projeto Realizado	Unidade	01

Programa: Esporte e Lazer				N ° 2008
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Construção Quadra Coberta Vista Alegre	P	Quadra Construída	Unidade	01
Reforma Quadra Poliesportiva da Maravilha	P	Quadra Reformada	Unidade	01
Urbanização de Praças	A	Praças Urbanizadas	Unidade	01

Programa: Reserva do RPPS				N ° 7777
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Reserva do RPPS	A	Aplicações Financeiras	Percentual	100%



Programa: Reserva de Contingência				N° 9999
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Reserva de Contingência	A	Aplicações Financeiras	Percentual	100%

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(Art.4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, visa como objetivo, buscar o compromisso com a implantação de um orçamento equilibrado, estabelecendo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas estimadas e avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento para o exercício de 2021.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.14, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Sendo observadas, estas situações ocasionarão necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, como reajustes concedidos ao salário mínimo que geram impacto considerável, pois o mesmo afeta as despesas com pessoal e encargos que representam uma parte significativa da despesa total. Dessa forma a concessão de aumento do salário mínimo acima da projeção orçamentária poderá gerar um risco.

Outro risco visível decorre do fato de os municípios virem assumindo crescentemente maiores responsabilidades, sob mandamento constitucional como por exemplo, municipalização das políticas de saúde, educação e assistência social.

Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o município, que possam motivar o desembolso financeiro no exercício de 2021, inclusive de natureza trabalhista, que podem estar sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

PROVIDÊNCIAS

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento a ser efetuada, podendo conforme o caso o precatório ser liquidado em dez anos com prestações anuais, iguais e sucessivas, conforme o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita, quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.



Anexos de Riscos

e

Metas Fiscais

LDO

2021

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Trabalhistas	20.000,00	Providência	20.000,00
Decisões Judiciais	30.000,00	Créditos Adicionais por Remanejamento	30.000,00
Outros tipos de Passivos Contingentes	25.000,00	Créditos Adicionais por Remanejamento	25.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	PROVIDÊNCIAS	0,00
Identificação dos Riscos	0,00	Providência	0,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Contingenciamento de Despesa	1.000.000,00
TOTAL	1.075.000,00	TOTAL	1.075.000,00

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. M. DE FAZENDA Data da emissão: 13/04/2020, Hora de Emissão: 16:20:12.

Base: patydoalferes_acidade_prod

Orcamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Dem VIII orc2_demRiscosFiscaisProvidencias002.php Emissor: Fernanda Aline Ferreira Sampaí Exerc: 2020 Data: 13-04-2020 - 16:20:12 Pág 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais 2021

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	132.344.748,73	128.116.891,32	24,80	138.154.683,14	129.468.753,91	25,89	144.218.834,86	130.834.112,64	27,03
Receitas Primárias(I)	131.942.639,39	127.727.627,68	24,73	137.734.921,31	129.075.382,94	25,81	143.780.645,45	130.436.590,89	26,95
Despesa Total	132.344.748,73	128.116.891,32	24,80	138.154.683,14	129.468.753,91	25,89	144.218.834,86	130.834.112,64	27,03
Despesas Primárias(II)	132.171.461,33	127.949.139,72	24,77	137.961.444,69	129.287.664,56	25,86	144.517.697,29	131.105.238,12	27,09
Resultado Primário(III) = (I-II)	-228.821,94	-221.512,04	-0,04	-226.523,38	-212.281,62	-0,04	-437.051,84	-396.489,75	-0,08
Resultado Nominal	-340.000,06	-329.138,49	-0,06	-182.280,07	-170.819,93	-0,03	692.148,72	627.911,49	0,13
Dívida Pública Consolidada	1.230.933,92	1.191.610,76	0,23	1.082.065,41	1.014.034,83	0,20	889.916,69	807.324,93	0,17
Dívida Consolidada Líquida	-2.600.214,66	-2.517.148,75	-0,49	-2.417.934,59	-2.265.916,52	-0,45	-3.110.083,31	-2.821.441,39	-0,58
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

IPCA e PIB - Fundação IBGE

PIB Valores Correntes 2017 - R\$ 533.564.010,00

IPCA 3,30 de março/2019 a março/2020

Nota Explicativa: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021 - Valor Corrente/1,033000

2022 - Valor Corrente/1,067089

2023 - Valor Corrente/1,102303

Paty do Alferes, 14 de abril de 2020.



AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	135.129.177,09	3.078.113.373,35	138.645.901,45	3.158.220.989,75	3.516.724,36	2,60
Receitas Primárias(I)	127.339.733,90	2.900.677.309,79	116.356.396,50	2.650.487.391,80	-10.983.337,40	-8,63
Despesa Total	143.520.423,19	3.269.257.931,44	126.290.251,52	2.876.771.105,24	-17.230.171,67	-12,01
Despesas Primárias(II)	139.242.942,30	3.171.821.009,11	122.525.699,40	2.791.018.209,57	-16.717.242,90	-12,01
Resultado Primário(III) = (I-II)	-8.881.952,80	-202.322.387,24	988.723,10	22.522.166,29	9.870.675,90	-111,13
Resultado Nominal	608.858,50	13.869.214,12	-16.418.292,90	-373.993.004,56	-17.027.151,40	-2.796,57
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	18.223.234,62	1.364.719,10	31.086.995,44	564.719,10	70,59
Dívida Consolidada Líquida	-4.700.000,00	-107.061.503,42	-15.707.363,30	-357.798.708,43	-11.007.363,30	234,20

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. M. DE FAZENDA Data da emissão: 13/04/2020, Hora de Emissão: 16:07:39.
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º Bimestre de 2019.
Diário Oficial 3.222 de 30 de Janeiro de 2020.

Base: patydoalferes_cidade_procd

Orçamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Dem II - orc2_avcumprmetasexercant002.php Emissor: Fernanda Aline Ferreira Sampaio Exerc: 2020 Data: 13-04-2020 - 16:07:39

Pág 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2021

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas Total	119.591.346,70	138.645.901,45	15,93	138.632.884,32	-0,01	132.344.748,73	-4,54	138.154.683,14	4,39	144.218.834,86	4,39
Receitas Primárias(I)	116.971.256,23	116.356.396,50	-0,53	138.247.685,22	18,81	131.942.639,39	-4,56	137.734.921,31	4,39	143.780.645,45	4,39
Despesa Total	105.467.874,76	126.290.251,52	19,74	126.779.144,30	0,39	132.344.748,73	4,39	138.154.683,14	4,39	144.218.834,86	4,39
Despesas Primárias(II)	105.317.646,90	122.525.699,40	16,34	126.779.144,30	3,47	132.171.461,33	4,25	137.961.444,69	4,38	144.217.697,29	4,53
Resultado Primário(III) = (I-II)	11.653.609,33	988.724,10	-91,52	11.468.540,92	1059,93	-228.821,94	-102,00	-226.523,38	-1,00	-437.051,84	92,94
Resultado Nominal	11.504.318,00	-16.418.292,00	-242,71	-12.757.421,58	-22,30	-340.000,06	-97,33	-182.280,07	-46,39	692.148,72	-479,72
Dívida Pública Consolidada	412.504,30	1.364.719,10	230,84	1.364.719,10	0,00	1.230.933,92	-9,80	1.082.065,41	-12,09	889.916,69	-17,76
Dívida Consolidada Líquida	-13.883.311,80	-15.707.636,30	13,14	-2.940.214,72	-81,28	-2.600.214,66	-11,56	-2.417.934,59	-7,01	-3.110.083,31	28,63

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas Total	124.398.918,84	138.645.901,45	11,45	144.178.199,69	3,99	128.116.891,32	-11,14	129.468.753,91	1,06	130.834.112,64	1,05
Receitas Primárias(I)	121.673.500,73	116.356.396,50	-4,37	143.777.592,63	23,57	127.727.627,68	-11,16	129.075.382,94	1,06	123.629.101,85	-4,22
Despesa Total	109.707.683,33	126.290.251,52	15,12	131.850.310,07	4,40	128.116.891,32	-2,83	129.468.753,91	1,06	124.005.876,92	-4,22
Despesas Primárias(II)	109.551.416,31	122.525.699,40	11,84	131.850.310,07	7,61	127.949.139,72	-2,96	129.287.664,56	1,05	123.820.859,37	-4,23
Resultado Primário(III) = (I-II)	12.122.084,43	988.724,10	-91,84	11.927.282,56	1106,33	-221.512,04	-101,86	-212.281,62	-4,17	-191.757,52	-9,67
Resultado Nominal	11.966.791,58	-16.418.292,00	-237,20	-13.267.718,44	-19,19	-329.138,49	-97,52	-170.819,93	-48,10	595.140,77	-448,40
Dívida Pública Consolidada	429.086,97	1.364.719,10	218,05	1.419.307,86	4,00	1.191.610,76	-16,04	1.014.034,83	-14,90	765.190,62	-24,54
Dívida Consolidada Líquida	-14.441.420,93	-15.707.636,30	8,77	-3.057.823,31	-80,53	-2.517.148,75	-17,68	-2.265.916,52	-9,98	-2.674.190,29	18,02

Nota Explicativa: Metodologia de cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	3,86	3,5	3,3	3,3	3,3
Valores de referência					
Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,000000	Valor Corrente x 1,04000	Valor Corrente / 1,03300	Valor Corrente / 1,067089	Valor Corrente / 1,102303

Fonte: IPCA - Fundação IBGE

IPCA 3,36 de março/2019 a março/2020

Paty do Alferes, 14 de abril de 2020



AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	41.790.025,00	100,00	40.592.981,00	100,00	25.267.280,00	100,00
TOTAL	41.790.025,00	100	40.592.981,00	100	25.267.280,00	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-25.605.723,00	100,00	-17.414.519,00	100,00	-15.621.048,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-25.605.723,00	100	-17.414.519,00	100	-15.621.048,00	100

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. M. DE FAZENDA Data da emissão: 13/04/2020, Hora de Emissão: 16:14:26.

Fonte: Balanço Patrimonial 2017, 2018 e 2019.

Base: patydoalferes_ecidade_prod

Orcamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Dem IV - orc2_evopatrimliq002.php Emissor: Fernanda Aline Ferreira Sampai Exerc: 2020 Data: 13-04-2020 - 16:14:26

Pág 1/1

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2018 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2017 (i)=(Ic-IIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. M. DE FAZENDA Data da emissão: 13/04/2020, Hora de Emissão: 16:15:30.

Nota Explicativa: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadaa, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Base: patydoalferes_ecidade_prod

Orcamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Dem V - orc2_oriaplirecalienacaoativos002.php Emissor: Fernanda Aline Ferreira Sampai Exerc: 2020 Data: 13-04-2020 - 16:15:30

Pág 1/1



AMF - Demonstrativo VI(LRF, art.4°,§ 2°, inciso IV,alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.558.150,30	10.792.484,90	20.572.831,40
RECEITAS CORRENTES	12.558.150,30	10.792.484,90	20.572.831,40
Receita de Contribuições dos Segurados	2.549.023,90	2.989.973,20	2.786.888,10
Pessoa Civil	2.549.023,90	2.989.973,20	2.786.888,10
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.009.126,40	7.639.369,40	17.055.466,70
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	163.142,30	730.476,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	163.142,30	730.476,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.994.720,10	3.039.757,50	3.035.993,70
RECEITAS CORRENTES	2.994.720,10	3.039.757,50	3.035.993,70
Receita de Contribuições	2.994.720,10	3.039.757,50	3.035.993,70
Patronal	2.994.720,10	3.039.757,50	3.035.993,70
Pessoa Civil	2.994.720,10	3.039.757,50	3.035.993,70
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	15.552.870,40	13.832.242,40	23.608.825,10
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	5.514.568,30	6.819.912,70	7.956.634,90
ADMINISTRAÇÃO	437.844,50	538.271,60	496.479,80
Despesas Correntes	437.734,50	525.724,40	494.132,10
Despesas de Capital	110,00	12.547,20	2.347,70
PREVIDÊNCIA	5.076.723,80	6.281.641,10	7.460.155,10
Pessoal Civil	5.076.723,80	6.281.641,10	7.460.155,10
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	5.514.568,30	6.819.912,70	7.956.634,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	10.038.302,10	7.012.329,70	15.652.190,20



APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	516.932,00	730.214,80
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	516.932,00	730.214,80
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	516.932,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	730.214,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	92.802.788,23	99.815.117,93	121.126.339,10
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. M. DE FAZENDA Data da emissão: 13/04/2020, Hora de Emissão: 16:18:10.

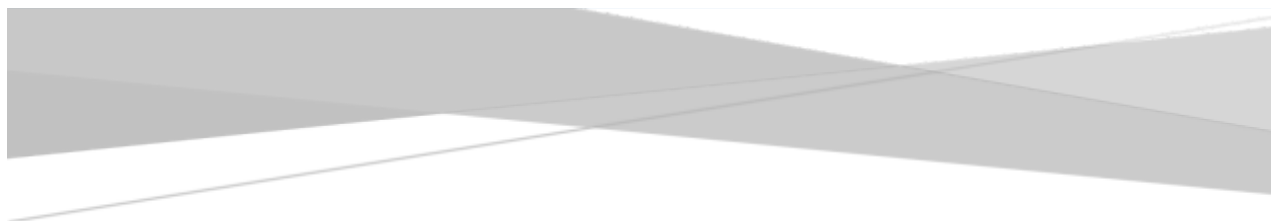
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre de 2019.

Diário Oficial 3.222 de 30 de Janeiro de 2020.

Nota Explicativa: O saldo de Reserva Orçamentária de 2016 era de R\$ 82.764.486,13.

Base: patydoalferes_ecidade_prod

Orçamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Dem. VI orc2_receitasDespesasPrevidenciariasServidores002.php Emissor: Fernanda Aline Ferreira Sampai Exerc: 2020 Data: 13-04-2020 Pág 28:10



AVALIAÇÃO ATUARIAL versão 01

Regime Próprio de Previdência de PATY DO ALFERES - RJ

Resumo

Reavaliação Atuarial data base 31/12/2018 para o exercício 2019 do Regime Próprio de Previdência Social de PATY DO ALFERES - RJ com amortização de déficit técnico

Atuário Responsável = Sergio Aureliano Machado da Silva

MIBA = 547

Numero Nota Técnica Aprovada = 2015.000155.1





Sumário

INTRODUÇÃO.....	2
Base Normativa.....	2
Plano de Benefícios.....	2
Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	3
Hipóteses Atuariais e Premissas.....	5
Análise da Base de Dados Cadastrais	7
Resultado Atuarial	12
Custeio do Plano de Previdência.....	13
Equacionamento do Déficit Atuarial.....	15
Custeio Administrativo.....	17
Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais	Erro! Indicador não definido.
Parecer atuarial.....	19
Certificação.....	20
Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial.....	21

INTRODUÇÃO

A GTF elaborou o presente relatório por solicitação do Município de PATY DO ALFERES - RJ para prover às informações necessárias o Regime Próprio de Previdência do Município de PATY DO ALFERES - RJ - RO de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal e com base na legislação brasileira vigente.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de PATY DO ALFERES - RJ relativos ao plano de benefício mencionado. A GTF não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

Base Normativa

O relatório de reavaliação atuarial foi elaborado com base na Lei 1.884 de 09/11/2012, base de Regime Próprio do Município (RPPS) do município de PATY DO ALFERES - RJ, que serve de parâmetro para concessão dos benefícios que iremos definir no item próximo

Plano de Benefícios

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

BENEFÍCIOS	LEGISLAÇÃO PARAMETRO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 38,39,40
Aposentadoria por Idade;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 38,39,40
Aposentadoria Compulsória;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 38,39,40
Aposentadoria por Invalidez;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 37
Aposentadoria especial de carreira de magistério;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 41
Pensão	LEI 1.884 09/11/2012 ART 46
Auxílio doença;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 42
Salário Maternidade;	LEI 1.884 09/11/2012 ART 44
Salário Família;	NÃO PREVISTO
Auxílio Reclusão.	LEI 1.884 09/11/2012 ART 57

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

REGIME	METODO	TIPO DE BENEFICIO
CAPITALIZAÇÃO	Credito Unitário Projetado (PUC)	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Compulsória; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria especial de carreira de magistério; Pensão
REPARTIÇÃO SIMPLES	Media das três (3) últimas despesas com projeção de crescimento	Auxílio doença; Salário Maternidade; Salário Família; Auxílio Reclusão

Descrição do Regime de Capitalização

Entende-se por regime financeiro de capitalização aquele que possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e a contribuição Patronal, incorporando-se às reservas matemáticas, que são suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

Descrição do Regime de Repartição Simples

Entende-se por regime financeiro de repartição simples aquele em que as contribuições pagas por todos os servidores e pela parte Patronal em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Normalmente utilizado em benefícios de prestação por prazo determinado

Descrição do Método de Credito Unitário Projetado (PUC)

Tem como princípio o incremento Método de avaliação individual dos compromissos com uma massa segurada, que se baseia no incremento anual das reservas matemáticas de uma fração custo do total do plano sem projeção de crescimento salarial

Definições

Ativos do plano: São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de PATY DO ALFERES - RJ;

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

Benefícios aos servidores: São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

Benefícios de curto-prazo aos servidores: São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

Custo do serviço passado não reconhecido: Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

Déficit ou superávit: O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

Ganhos e perdas atuariais: Compreendem:

Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidos: Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual): O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

Método Atuarial: Também chamado de "método financeiro", consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Passivo Atuarial: É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Contas ganhos/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

Planos de benefícios definidos: São todos os planos em que o benefício é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar



contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Rendimento dos ativos do plano: São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

Valor Presente: Também denominado "valor presente atuarial", consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos futuros. O valor presente é obtido descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

Hipóteses Atuariais e Premissas

As principais hipóteses financeiras e atuariais utilizadas para as avaliações atuariais em posição de 31/12/2018 são apresentadas na tabela a seguir. As premissas posicionadas na data da avaliação atuarial são utilizadas para a determinação do valor presente das obrigações atuariais naquela data e para o cálculo da despesa/receita para o exercício subsequente.

Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos

As taxas esperadas de retorno dos investimentos de longo prazo, relativa aos planos avaliados foram selecionados pelo ente, tendo sido determinadas a partir das expectativas de rentabilidade de longo prazo de 5,5% aa de acordo com a política de investimento encaminhada.

Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial

A taxa de desconto da obrigação atuarial é utilizada para determinação, na data base da avaliação atuarial, do valor presente resultante do fluxo de caixa esperado para a cobertura dos benefícios.

As normas contábeis brasileiras e internacionais estabelecem, em geral, que esta taxa deve ser obtida com base nas taxas de retorno praticadas pelo mercado para papéis de primeira linha na data do balanço. Alternativamente, e na falta desta categoria de papéis no mercado, é indicado o uso das taxas de retorno oferecidas pelos títulos do Governo. Em ambos os casos os prazos de resgates dos papéis utilizados devem apresentar condições consistentes com as obrigações dos benefícios pós-emprego sendo avaliados.

No Brasil, em decorrência da falta de títulos de primeira linha, as condições previstas pelas normas contábeis, o "benchmark" utilizado para justificar as taxas de desconto utilizadas tem sido os títulos de Governo, estando esta alternativa prevista nas normas contábeis.

Os títulos do Governo brasileiro mais comumente considerados para este propósito têm sido as NTN-B, indexadas ao IPCA, as quais têm apresentado fortes oscilações ao longo dos últimos anos. Estas oscilações, ao serem refletidas na apuração dos passivos atuariais, resultam impactos expressivos sobre os valores a serem reconhecidos pelas empresas em seus balanços relativos aos seus compromissos com planos de benefícios pós-emprego.

Considerando a metodologia de *Duration Ajustada*, a partir da *Macauley Duration*, os dados de mercado para os retornos esperados das NTN-B, e as maturidades usuais das obrigações dos planos de benefícios, a taxa de desconto para o plano de benefício avaliado deveria convergir para a taxa aproximada de 5,50% em termos reais, líquida da inflação medida pelo IPCA, ou 9,12% por ano, em termos nominais, se considerada a taxa de inflação de longo prazo de 4,75%.

Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% pois a série histórica para análise, apresentou uma evolução real próximo de 1%.

Neste sentido se considerarmos que o IPCA (índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial, crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Taxa de Inflação de Longo Prazo

A taxa esperada de inflação de longo prazo de 5,5% ao ano foi calculada de acordo com previsão do Banco Central do Brasil.

Taxa de Rotatividade

A taxa de rotatividade é determinada com base na experiência do ente, a entrada saída de servidores sem direito a recebimento do benefício foi considerada nula.

Tábuas Biométricas

As tabuas de mortalidade e entrada em invalidez será apresentado no anexo,

Utilizamos as Tabuas de Mortalidade Geral segregado por sexo IBGE 2016

Para Mortalidade de Inválidos utilizamos a IAPB 55

Para Entrada em Invalidez a Álvaro Vindas.

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:

Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 18 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	18
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	18

Verificamos que a idade de aposentadoria no diversos município avaliado os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional n° 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculina	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminina	55
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculina	56
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminina	51

Análise da Base de Dados Cadastrais

Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de PATY DO ALFERES - RJ na posição de 31/12/2018 em particular:

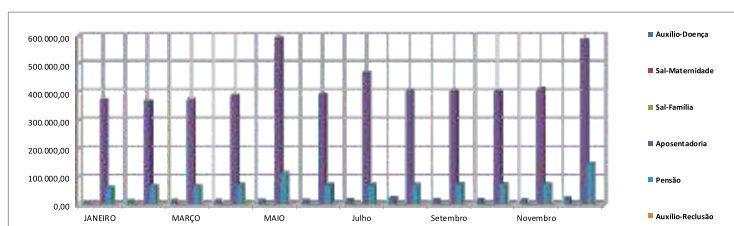
Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuariais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/10/2018,

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de PATY DO ALFERES - RJ.

Apresentamos a seguir os valores para todas as despesas do plano, com base nas informações disponibilizadas pelo Fundo.

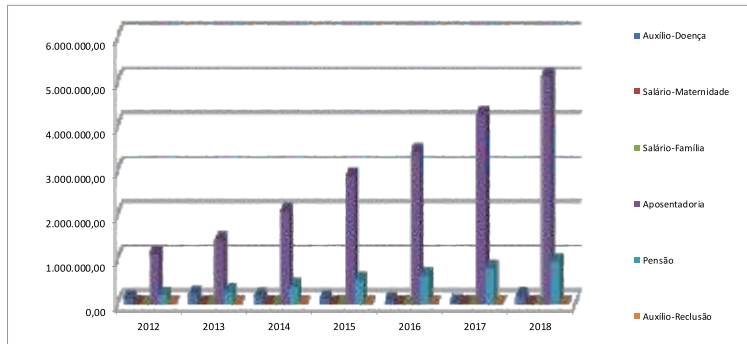
DESPESAS COM BENEFÍCIOS			
	2016	2017	2018
AUXILIO DOENCA	78.261,09	43.097,71	170.041,75
SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	
AUXILIO RECLUSAO	0,00	0,00	
SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	

É oportuno registrar que em nenhum momento a GTF questionou a qualidade dos ativos dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pelos órgãos oficiais.

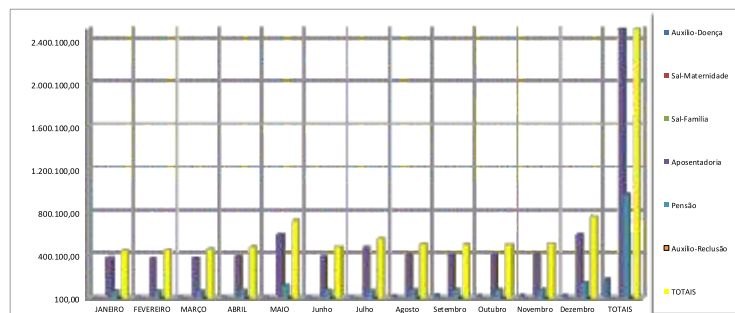




	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Auxílio-Doença	135.666,23	235.631,16	165.534,43	126.107,05	78.261,09	43.097,71	170.041,75	954.339,42
Salário-Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.123.707,99	1.440.226,94	2.094.862,79	2.894.896,08	3.431.906,85	4.273.080,06	5.145.803,32	20.404.284,02
Pensão	209.864,39	268.977,66	391.237,85	540.652,55	640.945,01	808.032,29	960.996,01	3.820.705,77
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.469.238,61	1.944.835,76	2.651.635,07	3.561.655,68	4.151.112,95	5.124.210,06	6.276.641,08	25.179.329,21



Benefícios	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
Auxílio-Doença	2.895,50	11.858,54	12.214,30	12.214,30	12.214,30	12.214,30	13.131,05	20.305,89	17.960,90	15.868,56	16.973,61	22.190,30	170.041,75
Sal-Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sal-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	371.284,46	366.459,99	369.949,99	366.604,20	589.245,47	389.838,52	467.660,55	404.311,53	402.472,02	403.283,48	409.764,49	584.747,63	5.145.603,32
Pensão	62.276,56	67.336,30	67.336,30	70.439,70	111.206,68	70.637,07	70.860,39	72.419,47	73.957,49	73.444,79	74.979,02	146.102,24	960.996,01
Auxílio-Reclusão	2,00	5,00	8,00	8,00	8,00	8,00	14,00	11,00	11,00	10,00	10,00	8,00	100,00
TOTAIS	436.438,52	445.659,83	449.508,58	469.266,20	712.674,45	472.696,89	551.659,99	497.050,89	494.401,41	492.606,83	501.727,32	753.048,17	6.276.741,08



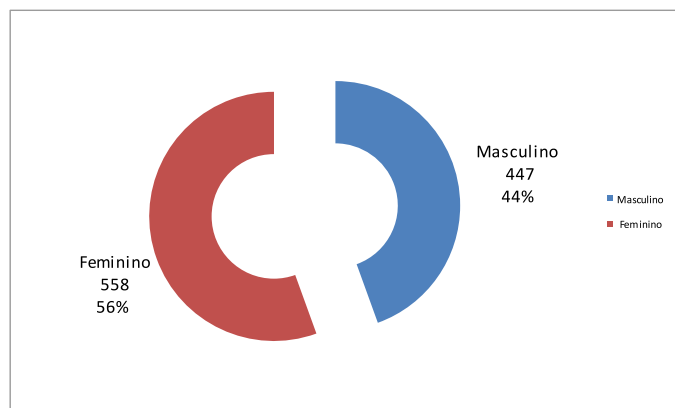
Benefícios	EXECUTIVO	CAMARA	FUNDO	AUTARQUIA 1	AUTARQUIA 2
Estadísticas	dez/2018	dez/2018	dez/2018	dez/2018	dez/2018
Total de Servidores	946	10	0	0	0
Total de Servidores Sexo Masculino	426	5	0	0	0
Total de Servidores Sexo Feminino	520	5	0	0	0
Idade Média	45,53	47,10	0,00	0,00	0,00
Total de Salário de Contribuição (R\$)	1.805.635,53	34.279,85	0,00	0,00	0,00
Salário de Contribuição Médio (R\$)	1.908,71	3.427,99	0,00	0,00	0,00
Média Idade de Admissão	32,56	31,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios	T.CONTRIB	ESPECIAL PROF	INVALIDEZ	IDADE	COMPULSORIA	PENSAO
Estadísticas	dez/2018	dez/2018	dez/2018	dez/2018	dez/2018	dez/2018
Total	167	0	11	29	1	56
Total Sexo Masc.	45	0	5	6	1	11
Total Sexo Fem.	122	0	6	23	0	45
Idade Média	64,32	0,00	58,45	65,31	65,00	60,00
Benefício Médio	2.030,51	0,00	1.531,75	1.585,78	954,00	1.436,81
Benefício Máximo	8.047,29	0,00	2.265,52	4.086,19	954,00	6.214,00
Folha Total de Benefícios	339.094,77	0,00	16.849,30	45.987,59	954,00	80.461,61

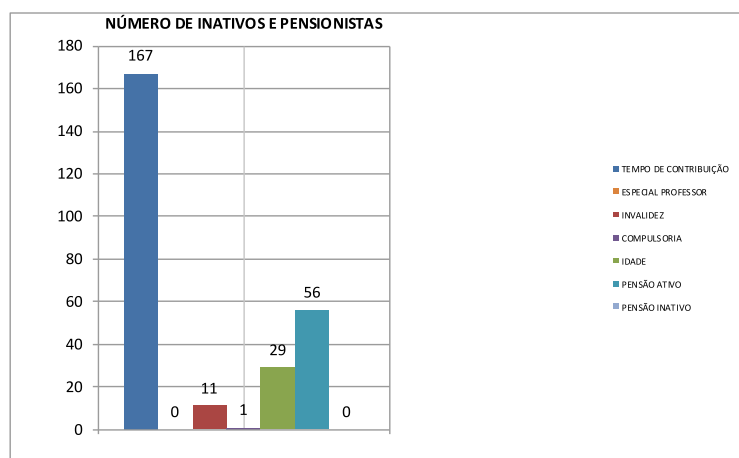
Salário Médio Idade Média Tempo de Vínculo ao Ente Médio



Quantidade de ativos por sexo



Número de Inativos por tipo de Benefício e Pensionistas



Frequência de ativos total e em condições de aposentadoria imediato

FREQUÊNCIA A ATIVOS		FREQUÊNCIA A ATIVOS RISCO IMINENTE	
IDADE	FREQUÊNCIA	IDADE	FREQUÊNCIA
18	0	50	0
19	0	51	0
20	0	52	0
21	0	53	0
22	1	54	0
23	2	55	0
24	2	56	0
25	7	57	0
26	6	58	0
27	9	59	0
28	10	60	2
29	10	61	0
30	20	62	1
31	17	63	2
32	23	64	4
33	27	65	1
34	25	66	5
35	29	67	2
36	30	68	0
37	33	69	1
38	36	70	1
39	37	71	1
40	38	72	2
41	34	73	1
42	42	74	0
43	28	75	0
44	31		
45	31		
46	31		
47	34		
48	18		
49	22		
50	16		
51	32		
52	30		
53	29		
54	36		
55	24		
56	30		
57	30		
58	18		
TOTAL	23		



59	29			
60	24			
61	18			
62	13			
63	9			
64	11			
65	3			
66	8			
67	4			
68	2			
69	1			
70	1			
71	1			
72	2			
73	1			
74	0			
75	0			
TOTAL	1005			

Resultado Atuarial

Na ótica da visão prospectiva, olha o futuro e estabelece que no momento $x + t$

Reserva = (Valor Presente dos Benefícios Futuros) – (Valor Presente das Contribuições Futuras)

Na capitalização geral, o que fixa as taxas de custeio uniforme, revistas anualmente, capazes de gerar receitas necessárias ao ajustamento do fundo garantidor dos benefícios concedidos e benefícios a conceder já creditados ao servidor, representa uma antecipação dos dispêndios futuros e impõe a constituição de “Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder”.

Esses fundos serão constituídos através do plano de custeio determinado pela avaliação atuarial, em conformidade com os custos verificados.

As Provisões (Reservas) matemáticas representam os fundos gerados através da acumulação de recursos destinados à cobertura dos benefícios oferecidos pela Lei Municipal de Previdência através do seu Plano de Benefícios, e seu valor está ligada ao método atuarial utilizado para financiamento do Plano.

Em qualquer avaliação atuarial, objetiva-se detectar a adequação do plano de custeio frente aos compromissos assumidos pelo Ente Estatal. Essa verificação é efetuada através da comparação entre a Provisão Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado e Repartição Simples.

Considerando a informação anterior onde o salário de contribuição foi o salário base de carreira, houve um significativo aumento das provisões geradas pela informação atuais pois os salários foram atualizados para base de 31/12/2018 pelo correto salário de contribuição informado na base de 31/10/2018.

PLANO DE CONTAS - PATY DO ALFERES - RJ		dezembro/18
2.2.7.2.0.00.00	Plano Previdenciário	138.104.666,73
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	65.240.510,16
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	68.519.155,96
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	-3.272.929,23
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	-5.716,57
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	72.864.156,57
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	136.835.249,25
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	-22.096.026,08
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	-21.339.626,08
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	-20.535.440,52
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	104.786.808,98
1.12.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	392.316,03
2.3.7.1.1.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	-32.925.541,72

Custeio do Plano de Previdência

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário, descontado os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial

PATY DO ALFERES - RJ	
PLANO DE CUSTEIO ANUAL	
Data Base : dez/18	
ITENS	CUSTO NORMAL
Aposentadoria Programada	11,01%
Aposentadoria Especial Professor	7,30%
Aposentadoria Não Programada	0,78%
Pensão de Ativos	1,53%
Reversão em Pensão Programada	1,12%
Reversão em Pensão Não Programada	0,28%
Auxílio Doença	0,37%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Salário Família	0,00%
Alíquota Administrativa	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	22,39%

PATY DO ALFERES - RJ				
PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL				
Data Base : dez/18				
ITENS	REGIME FINANCEIRO	VALORES PREVISTO 2019	TOTAL DA FOLHA ANUAL 2019	% DE CUSTO
Aposentadoria Programa	CAP	2.844.915,54	25.839.378,22	11,01%
Aposentadoria Especial I	CAP	1.886.274,61	25.839.378,22	7,30%
Aposentadoria Não Progi	CAP	201.547,15	25.839.378,22	0,78%
Pensão de Ativos	CAP	395.342,49	25.839.378,22	1,53%
Reversão em Pensão Prc	CAP	289.401,04	25.839.378,22	1,12%
Reversão em Pensão Nã	CAP	72.350,26	25.839.378,22	0,28%
Auxílio Doença	RS	95.605,70	25.839.378,22	0,37%
Salário Maternidade	RS	0,00	25.839.378,22	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	25.839.378,22	0,00%
Salário Família	RS	0,00	25.839.378,22	0,00%
Alíquota Administrativa	RS	0,00	25.839.378,22	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA		5.785.436,78		22,39%
Descrição da base de cálculo: Será utilizado a folha de remuneração básica definido na Lei para servidores de cargo efetivo do município				

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM	TOTAL
Ente	11,39%	APORTE	11,39%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%	11,00%
Servidor Inativo	11,00%	0,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	11,00%

Equacionamento do Déficit Atuarial

Para o equacionamento do passivo atuarial do atuarial ou tempo de serviço passado, foi elaborado um plano de custeio com aportes mensais crescentes para os próximos 30 anos, conforme estabelecido no artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, a seguir.

Deverá ser repassado um aporte mensal inicial de R\$ **63.091,15** (sessenta e três mil noventa e um reais e quinze centavos) que evoluirá pelos próximos 30 anos para amortizar o passivo atuarial de R-32.925.541,72 (trinta e dois milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) que deverá ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto no item 4 pela Prefeitura, referentes ao tempo de serviço passado dos servidores.

Segundo Winklevoss, quatro são as causas principais do surgimento do Passivo Atuarial Suplementar



Compra de tempo anterior a filiação ao Plano sem uma contribuição imediata de ingresso de recursos para custeá-la, pagamento de joia de ingresso

A liberalização do plano de benefícios sem o necessário aporte inicial;

A mudança desfavorável nas premissas atuárias adotadas em relação a realidade da massa de servidores do plano e do ambiente que os cerca, quando esta tendência não está embutida no modelo de custeio;

O desvio do comportamento do plano em relação às premissas atuárias corretamente adotadas, em função de acidentes amostrais revelados pela massa de servidores;

Acrescentaríamos para realidade Brasileira a não consideração na função salarial de detalhes importante como progressão funcional e ganha de reposição salarial real

Com as alíquotas calculadas pela avaliação atuarial propomos para o perfeito equilíbrio atuarial e financeiro as seguintes aportes de contribuição:

dez/30	28.828.176,38	2.616.516,76	2.468.412,04	12	39.194.439,63
dez/31	29.116.458,14	2.802.458,44	2.631.022,08	13	38.660.798,45
dez/32	29.407.622,72	2.991.857,29	2.795.228,82	14	37.900.140,75
dez/33	29.701.698,95	3.184.763,88	2.961.044,32	15	36.895.234,09
dez/34	29.998.715,94	3.381.229,42	3.128.480,74	16	35.627.759,38
dez/35	30.298.703,10	3.581.305,79	3.297.550,30	17	34.078.244,96
dez/36	30.601.690,13	3.785.045,57	3.468.265,33	18	32.225.996,73
dez/37	30.907.707,03	3.992.502,01	3.640.638,21	19	30.049.024,14
dez/38	31.216.784,10	4.203.729,07	3.814.681,44	20	27.523.961,62
dez/39	31.528.951,94	3.635.732,44	3.283.270,40	21	25.432.183,66
dez/40	31.844.241,46	3.672.089,77	3.300.039,99	22	23.177.466,87
dez/41	32.162.683,87	3.708.810,67	3.316.895,24	23	20.749.660,59
dez/42	32.484.310,71	3.745.898,77	3.333.836,57	24	18.138.001,40
dez/43	32.809.153,82	3.783.357,76	3.350.864,44	25	15.331.076,26
dez/44	33.137.245,36	3.821.191,34	3.367.979,27	26	12.316.783,56
dez/45	33.468.617,81	3.859.403,25	3.385.181,52	27	9.082.291,73
dez/46	33.803.303,99	3.897.997,28	3.402.471,63	28	5.613.995,40
dez/47	34.141.337,03	3.936.977,26	3.419.850,06	29	1.897.468,95
dez/48	34.482.750,40	3.976.347,03	3.437.317,24	30	-2.082.582,74

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2019	25.839.378,22	785.517,10	65.459,76
2020	26.097.772,00	936.583,74	78.048,65
2021	26.358.749,72	1.090.593,17	90.882,76
2022	26.622.337,22	1.247.589,13	103.965,76
2023	26.888.560,59	1.407.615,94	117.301,33
2024	27.157.446,20	1.570.718,54	130.893,21
2025	27.429.020,66	1.736.942,42	144.745,20
2026	27.703.310,86	1.906.333,71	158.861,14
2027	27.980.343,97	2.078.939,13	173.244,93
2028	28.260.147,41	2.254.806,03	187.900,50
2029	28.542.748,89	2.433.982,37	202.831,86
2030	28.828.176,38	2.616.516,76	218.043,06
2031	29.116.458,14	2.802.458,44	233.538,20
2032	29.407.622,72	2.991.857,29	249.321,44
2033	29.701.698,95	3.184.763,88	265.396,99
2034	29.998.715,94	3.381.229,42	281.769,12
2035	30.298.703,10	3.581.305,79	298.442,15
2036	30.601.690,13	3.785.045,57	315.420,46
2037	30.907.707,03	3.992.502,01	332.708,50
2038	31.216.784,10	4.203.729,07	350.310,76
2039	31.528.951,94	3.635.732,44	302.977,70
2040	31.844.241,46	3.672.089,77	306.007,48
2041	32.162.683,87	3.708.810,67	309.067,56
2042	32.484.310,71	3.745.898,77	312.158,23
2043	32.809.153,82	3.783.357,76	315.279,81
2044	33.137.245,36	3.821.191,34	318.432,61
2045	33.468.617,81	3.859.403,25	321.616,94
2046	33.803.303,99	3.897.997,28	324.833,11
2047	34.141.337,03	3.936.977,26	328.081,44
2048	34.482.750,40	3.976.347,03	331.362,25

Custeio Administrativo

De acordo com a legislação vigente o custo administrativo será igual ao percentual definido pela Legislação local aplicado ao total das folhas de remuneração dos ativos do exercício anterior mais a folha de inativos e pensionistas também do exercício anterior, desta forma assim calculado

	FOLHAS ANUAIS	1,50%
Ativos	45.322.203,63	679.833,05
Inativos	5.176.133,37	77.642,00
Pensionistas	924.369,55	13.865,54
Total	51.422.706,55	771.340,60
Limite de gastos adm. 2019	771.340,60	

Foi definido pela legislação local que o repasse será feito por aportes mensais de R\$64.278,38 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) totalizando no exercício de 2019 R\$771.340,60 (setecentos e setenta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Parecer atuarial

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios.

O Regime Próprio do Município de PATY DO ALFERES - RJ encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2018 do MPS:

A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2018 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCA acumulado do ano de 2018 mais 6% aa (9,97%) uma evolução de 12,18% positiva de 2,21% em relação ao mínimo atuarial estipulado pela política de investimento.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018- Política de Investimentos	9,97%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2018	12,18%
Inflação anual - 2018:	3,75%
Indexador:	IPCA

As aplicações do fundo de previdência ultrapassaram o mínimo atuarial no exercício de 2018, consequentemente aplicando-se as alíquotas propostas o fundo estará equilibrado atuarialmente e financeiramente.

Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico com Aplicação dos aportes Propostos

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-18					32.925.541,72
dez-19	25.839.378,22	785.517,10	781.712,07	1	34.092.334,87
dez/20	26.097.772,00	936.583,74	883.569,57	2	35.173.602,98
dez/21	26.358.749,72	1.090.593,17	1.074.821,41	3	36.161.184,77
dez/22	26.622.337,22	1.247.589,13	1.223.591,05	4	37.046.384,23
dez/23	26.888.560,59	1.407.615,94	1.373.852,37	5	37.819.937,98
dez/24	27.157.446,20	1.570.718,54	1.525.616,71	6	38.471.980,54
dez/25	27.429.020,66	1.736.942,42	1.678.895,51	7	38.992.007,70
dez/26	27.703.310,86	1.906.333,71	1.833.700,28	8	39.368.837,48
dez/27	27.980.343,97	2.078.939,13	1.990.042,61	9	39.590.568,88
dez/28	28.260.147,41	2.254.806,03	2.147.934,17	10	39.644.538,12
dez/29	28.542.748,89	2.433.982,37	2.307.386,70	11	39.517.272,18



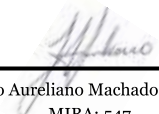
Certificação

Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de PATY DO ALFERES - RJ e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.


Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA: 547

Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial

x	IBGE-2016 Masc	qxi - IAPB55	ALVARO VINDAS	Hx
0	0,014349	0,0000	0,00000	0
1	0,000965	0,0000	0	0
2	0,000631	0,0000	0	0
3	0,000484	0,0000	0	0
4	0,000399	0,0000	0	0
5	0,000344	0,0000	0	0
6	0,000305	0,0000	0	0
7	0,000280	0,0000	0	0
8	0,000264	0,0000	0	0
9	0,000258	0,0000	0	0
10	0,000264	0,0000	0	0
11	0,000286	0,0000	0	0
12	0,000332	0,0000	0	0
13	0,000414	0,0000	0	0
14	0,000553	0,0000	0,00059	0
15	0,001072	0,2762	0,00059	0,247317085
16	0,001370	0,2231	0,00058	0,868112618
17	0,001642	0,1825	0,00058	1,505993402
18	0,001864	0,1467	0,00058	2,009814617
19	0,002045	0,1174	0,00058	2,497740905
20	0,002226	0,0967	0,00057	2,966726197
21	0,002401	0,0824	0,00057	3,418765459
22	0,002516	0,0728	0,00057	3,851859282
23	0,002555	0,0665	0,00057	4,269022968
24	0,002538	0,0620	0,00057	4,66727193
25	0,002494	0,0606	0,00057	5,047584316
26	0,002457	0,0597	0,00057	5,411022915
27	0,002438	0,0588	0,00057	5,758558023
28	0,002452	0,0580	0,00058	6,085213529
29	0,002494	0,0573	0,00059	6,397121246
30	0,002542	0,0565	0,00059	6,693278668
31	0,002586	0,0558	0,0006	6,97074816
32	0,002638	0,0550	0,00061	7,23260436
33	0,002698	0,0543	0,00063	7,475955915
34	0,002768	0,0536	0,00065	7,703779644
35	0,002852	0,0532	0,00067	7,914035335
36	0,002951	0,0529	0,0007	8,106811903
37	0,003067	0,0527	0,00074	8,285172988
38	0,003201	0,0526	0,00078	8,445138651
39	0,003355	0,0525	0,00082	8,588698365
40	0,003529	0,0524	0,00087	8,71371813
41	0,003725	0,0523	0,00092	8,823237011
42	0,003951	0,0522	0,00099	8,915100568
43	0,004208	0,0521	0,00105	8,987206288
44	0,004497	0,0520	0,00112	9,041405247
45	0,004814	0,0519	0,0012	9,079711448
46	0,005159	0,0523	0,00129	9,099993049
47	0,005538	0,0543	0,00139	9,102141441
48	0,005954	0,0578	0,00151	9,084905816
49	0,006407	0,0618	0,00163	9,048187082
50	0,006894	0,0668	0,00178	8,99182969

x	IBGE-2016 Masc	qxi - IAPB55	ALVARO VINDAS	Hx
51	0,007416	0,071	0,00194	8,916814
52	0,007972	0,0754	0,00213	8,819243
53	0,008565	0,0781	0,00234	8,699161
54	0,009196	0,0807	0,0026	8,559686
55	0,009879	0,0825	0,0029	8,395906
56	0,010609	0,0836	0,00326	8,209037
57	0,011368	0,0837	0,00371	7,997136
58	0,012153	0,08	0,00425	7,763414
59	0,012978	0,0758	0,00491	7,498706
60	0,013862	0,0707	0,00572	7,20908
61	0,014834	0,066	0,00671	6,891194
62	0,015917	0,0621	0,0079	6,543735
63	0,017134	0,06	0,00933	6,167238
64	0,018489	0,0594	0,01107	5,758101
65	0,019945	0,0591	0,01317	5,315748
66	0,021524	0,059	0,01568	4,842543
67	0,023302	0,059	0,01865	4,455975
68	0,025321	0,0592	0,0222	4,170313
69	0,027572	0,0599	0,02641	4,079093
70	0,030002	0,0611	0,03143	3,983617
71	0,032606	0,0628	0,03741	3,885878
72	0,035455	0,065	0,04451	3,781468
73	0,03858	0,0678	0,05297	3,679026
74	0,041991	0,0712	0,06303	3,572339
75	0,045672	0,075	0,07501	3,470164
76	0,049632	0,08	0,08926	3,363669
77	0,053923	0,088	0,10622	3,258073
78	0,05858	0,095	0,12641	3,151207
79	0,063634	0,1042	0,15042	3,04523
80	0,067944073	0,1136	0,179	2,93432
81	0,072524432	0,1232	0,21301	1
82	0,077412785	0,133	0,25349	1
83	0,082653446	0,148	0,30165	1
84	0,088298884	0,162	0,35896	1
85	0,094411717	0,186	0,42716	1
86	0,101067305	0,217	0,50832	1
87	0,108357168	0,255	0,60491	1
88	0,116393542	0,3	0,71984	1
89	0,125315533	0,3583	0,85661	1
90	0,135297547	0,4167	0	1
91	0,146561025	0,475	0	1
92	0,159391047	0,5333	0	1
93	0,174160237	0,5917	0	1
94	0,191363865	0,65	0	1
95	0,211672365	0,7083	0	1
96	0,23601148	0,7666	0	1
97	0,265686611	0,825	0	1
98	0,302577597	0,8833	0	1
99	0,349440576	0,9416	0	1
100	0,410344514	0	0	1
101	0,491135388	0	0	1
102	0,599083616	0	0	1
103	0,737813451	0	0	1
104	0,886978448	0	0	1
105	0,981268569	0	0	1
106	0,999588667	0	0	1
107	0,99999827	0	0	1



x	IBGE-2016 Fem	qxi - IAPB55	ALVARO VINDAS	Hx
0	0,012183	0	0	0
1	0,000792	0	0	0
2	0,000496	0	0	0
3	0,000371	0	0	0
4	0,0003	0	0	0
5	0,000254	0	0	0
6	0,000223	0	0	0
7	0,000202	0	0	0
8	0,000188	0	0	0
9	0,000182	0	0	0
10	0,000183	0	0	0
11	0,000195	0	0	0
12	0,00023	0	0	0
13	0,000274	0	0	0
14	0,000318	0	0,00059	0
15	0,000362	0,2762	0,00059	0,247317
16	0,000413	0,2231	0,00058	0,868113
17	0,000454	0,1825	0,00058	1,505993
18	0,000479	0,1467	0,00058	2,009815
19	0,000491	0,1174	0,00058	2,497741
20	0,000503	0,0967	0,00057	2,966726
21	0,000518	0,0824	0,00057	3,418765
22	0,000536	0,0728	0,00057	3,851859
23	0,000558	0,0665	0,00057	4,269023
24	0,000584	0,062	0,00057	4,667272
25	0,000611	0,0606	0,00057	5,047584
26	0,00064	0,0597	0,00057	5,411023
27	0,000674	0,0588	0,00057	5,758558
28	0,000714	0,058	0,00058	6,085214
29	0,000759	0,0573	0,00059	6,397121
30	0,00081	0,0565	0,00059	6,693279
31	0,000865	0,0558	0,0006	6,970748
32	0,00092	0,055	0,00061	7,232604
33	0,000974	0,0543	0,00063	7,475956
34	0,001029	0,0536	0,00065	7,70378
35	0,001091	0,0532	0,00067	7,914035
36	0,001164	0,0529	0,0007	8,106812
37	0,001247	0,0527	0,00074	8,285173
38	0,001343	0,0526	0,00078	8,445139
39	0,001452	0,0525	0,00082	8,588698
40	0,001571	0,0524	0,00087	8,713718
41	0,001703	0,0523	0,00092	8,823237
42	0,001856	0,0522	0,00099	8,915101
43	0,002032	0,0521	0,00105	8,987206
44	0,002229	0,052	0,00112	9,041405
45	0,002446	0,0519	0,0012	9,079711
46	0,002674	0,0523	0,00129	9,099993
47	0,00291	0,0543	0,00139	9,102141
48	0,00315	0,0578	0,00151	9,084906
49	0,003398	0,0618	0,00163	9,048187
50	0,003667	0,0668	0,00178	8,99183

	x-2016 Fem	xi - IAPB55	ALVARO VINDAS	Hx
51	0,003959	0,071	0,00194	8,916814
52	0,00427	0,0754	0,00213	8,819243
53	0,004601	0,0781	0,00234	8,699161
54	0,004956	0,0807	0,0026	8,559686
55	0,005347	0,0825	0,0029	8,395906
56	0,005774	0,0836	0,00326	8,209037
57	0,006234	0,0837	0,00371	7,997136
58	0,006729	0,08	0,00425	7,763414
59	0,007268	0,0758	0,00491	7,498706
60	0,00786	0,0707	0,00572	7,20908
61	0,008518	0,066	0,00671	6,891194
62	0,009256	0,0621	0,0079	6,543735
63	0,010087	0,06	0,00933	6,167238
64	0,011015	0,0594	0,01107	5,758101
65	0,012027	0,0591	0,01317	5,315748
66	0,013139	0,059	0,01568	4,842543
67	0,014386	0,059	0,01865	4,455975
68	0,015789	0,0592	0,0222	4,170313
69	0,017349	0,0599	0,02641	4,079093
70	0,019036	0,0611	0,03143	3,983617
71	0,020866	0,0628	0,03741	3,885878
72	0,0229	0,065	0,04451	3,781468
73	0,02517	0,0678	0,05297	3,679026
74	0,027679	0,0712	0,06303	3,572339
75	0,030375	0,075	0,07501	3,470164
76	0,03328	0,08	0,08926	3,363669
77	0,036494	0,088	0,10622	3,258073
78	0,040076	0,095	0,12641	3,151207
79	0,044031	0,1042	0,15042	3,04523
80	0,04821	0,1136	0,179	2,93432
81	0,052562	0,1232	0,21301	1
82	0,057113	0,133	0,25349	1
83	0,061891	0,148	0,30165	1
84	0,066932	0,162	0,35896	1
85	0,072274	0,186	0,42716	1
86	0,077965	0,217	0,50832	1
87	0,084058	0,255	0,60491	1
88	0,090619	0,3	0,71984	1
89	0,097727	0,3583	0,85661	1
90	0,105475	0,4167	0	1
91	0,113982	0,475	0	1
92	0,12339	0,5333	0	1
93	0,133881	0,5917	0	1
94	0,145686	0,65	0	1
95	0,159102	0,7083	0	1
96	0,174518	0,7666	0	1
97	0,192452	0,825	0	1
98	0,213608	0,8833	0	1
99	0,238962	0,9416	0	1
100	0,269892	0	0	1
101	0,308391	0	0	1
102	0,357386	0	0	1
103	0,421194	0	0	1
104	0,505948	0	0	1
105	0,6189	0	0	1
106	0,761799	0	0	1
107	0,907464	0	0	1

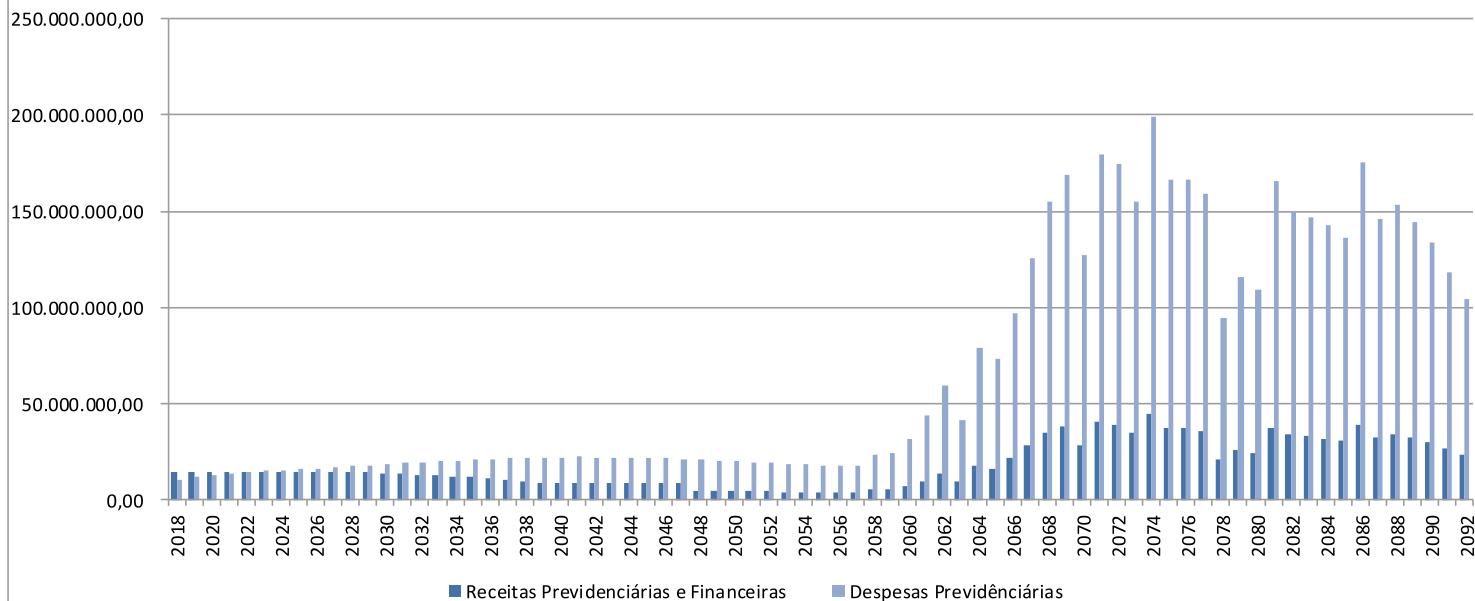


FLUXO DE EXTINÇÃO DA MASSA AVALIADA EM 31/12/2018

ENTE	PATY DO ALFERES			
	Patrimônio em 31/12/2018		R\$105.179.125,01	Resultado
	Receita	Despesas	Receita Financeira	
Ano	Previdenciária	Previdenciária		
2019	17.790.241,42	5.273.024,15	4.250.270,56	121.946.612,83
2020	17.417.870,79	6.872.881,25	5.137.986,16	137.629.588,53
2021	17.218.803,64	8.133.310,45	5.991.394,92	152.706.476,65
2022	17.070.287,65	9.305.010,69	6.816.795,24	167.288.548,84
2023	16.949.591,76	10.445.154,44	7.616.069,19	181.409.055,35
2024	16.853.877,47	11.633.163,37	8.386.276,19	195.016.045,63
2025	16.771.024,94	12.815.188,60	9.126.802,94	208.098.684,91
2026	16.693.361,86	13.989.083,91	9.836.667,79	220.639.630,65
2027	16.627.441,33	15.143.567,55	10.515.900,29	232.639.404,72
2028	16.585.975,18	16.285.998,05	11.164.852,93	244.104.234,78
2029	16.551.703,37	17.410.206,18	11.783.233,94	255.028.965,91
2030	16.504.748,85	18.649.066,26	12.361.568,93	265.246.217,43
2031	16.440.610,16	19.948.408,47	12.892.795,17	274.631.214,29
2032	16.372.824,19	21.183.136,30	13.377.744,15	283.198.646,34
2033	16.357.459,95	22.308.145,28	13.823.367,68	291.071.328,70
2034	16.359.166,15	23.358.521,82	14.232.808,40	298.304.781,44
2035	16.370.392,93	24.329.961,35	14.609.202,80	304.954.415,82
2036	16.375.200,11	25.364.389,23	14.946.403,62	310.911.630,32
2037	16.386.435,81	26.343.873,01	15.245.741,61	316.199.934,73
2038	16.424.666,98	27.183.813,49	15.514.937,31	320.955.725,54
2039	16.079.401,75	27.872.302,67	15.738.259,50	324.901.084,11
2040	15.781.722,72	28.359.294,18	15.927.900,78	328.251.413,43
2041	15.533.840,50	28.644.233,12	16.096.951,27	331.237.972,08
2042	15.311.832,00	28.823.898,30	16.252.044,37	333.977.950,15
2043	15.112.648,73	28.884.680,08	16.400.845,15	336.606.763,94
2044	14.942.686,45	28.820.032,55	16.552.255,09	339.281.672,93
2045	14.805.048,58	28.630.650,92	16.715.854,26	342.171.924,84
2046	14.694.589,58	28.310.438,69	16.901.854,56	345.457.930,30
2047	14.623.067,86	27.858.296,79	17.121.852,10	349.344.553,47
2048	14.575.053,47	27.306.991,00	17.385.246,98	353.997.862,92
2049	2.541.003,60	26.664.955,50	16.980.924,68	346.854.835,70
2050	2.405.157,34	25.974.014,13	16.585.648,76	339.871.627,66
2051	2.278.543,99	25.230.718,39	16.203.657,22	333.123.110,49
2052	2.161.405,81	24.439.105,17	15.839.214,69	326.684.625,82
2053	2.052.536,95	23.607.588,84	15.496.264,46	320.625.838,39
2054	1.948.859,84	22.749.842,86	15.177.981,34	315.002.836,72
2055	1.848.649,14	21.884.870,34	14.886.486,95	309.853.102,47
2056	1.754.366,25	21.054.006,41	14.621.697,76	305.175.160,07
2057	1.682.569,38	20.412.036,34	14.375.231,61	300.820.924,73
2058	1.599.092,59	19.651.140,48	14.154.622,63	296.923.499,46
2059	1.532.726,97	19.031.058,18	13.954.000,12	293.379.168,37
2060	1.468.676,28	18.418.203,11	13.774.268,51	290.203.910,05
2061	1.404.495,15	17.789.910,20	13.617.599,72	287.436.094,71
2062	1.361.714,87	17.341.813,12	13.475.849,81	284.931.846,27
2063	1.296.310,35	16.677.421,61	13.361.534,12	282.912.269,13
2064	1.326.848,08	16.865.594,05	13.230.901,41	280.604.424,58
2065	1.356.273,49	17.032.132,62	13.084.203,95	278.012.769,40
2066	1.356.037,20	16.920.963,42	12.935.360,61	275.383.203,80
2067	1.369.684,12	16.925.313,49	12.778.144,49	272.605.718,91
2068	1.462.667,32	17.636.374,70	12.574.410,71	269.006.422,24
2069	1.507.680,77	17.908.023,57	12.344.854,79	264.950.934,23
2070	1.538.255,40	18.042.926,17	12.095.265,83	260.541.529,29
2071	1.409.287,72	16.735.680,20	11.901.398,23	257.116.535,03
2072	1.497.295,22	17.379.241,26	11.662.565,36	252.897.154,35
2073	1.553.055,44	17.729.377,91	11.391.739,93	248.112.571,82
2074	1.636.200,09	18.324.355,92	11.073.954,98	242.498.370,96
2075	1.587.456,96	17.730.416,14	10.769.814,73	237.125.226,51
2076	1.573.314,81	17.447.575,16	10.463.547,99	231.714.514,15
2077	1.586.091,77	17.408.767,84	10.142.000,31	226.033.838,39
2078	1.599.643,71	17.380.154,74	9.803.689,66	220.057.017,02
2079	1.615.046,53	17.371.757,36	9.446.508,39	213.746.814,58
2080	1.540.528,41	16.557.721,62	9.112.267,30	207.841.888,68
2081	1.577.726,87	16.755.445,22	8.748.340,24	201.412.510,56
2082	1.608.171,17	16.897.182,25	8.355.899,99	194.479.399,48
2083	1.760.838,99	18.146.935,92	7.874.088,17	185.967.390,72
2084	1.818.369,74	18.546.921,12	7.342.820,38	176.581.659,73
2085	1.808.625,90	18.348.007,34	6.791.026,72	166.833.305,00
2086	1.623.585,73	16.577.532,81	6.301.251,50	158.180.609,41
2087	1.556.751,16	15.879.476,18	5.819.963,08	149.677.847,48
2088	1.580.866,56	16.007.327,82	5.303.573,19	140.554.959,41
2089	1.690.160,43	16.909.435,92	4.708.631,06	130.044.314,98
2090	1.601.607,19	16.035.582,94	4.125.110,37	119.735.449,60
2091	1.523.315,96	15.260.166,98	3.548.405,94	109.547.004,52
2092	1.251.108,40	12.743.375,80	3.071.774,25	101.126.511,37
2093	1.073.590,03	11.084.900,55	2.655.402,07	93.770.602,92



Evolução das Receitas versus Despesas Previdenciárias



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2021
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4°,§2° inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Multa e Juros da Dívida Ativa Tributária	Anistia de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	Contribuinte em Geral Lei 840 Parcelamento de débitos e suas atualizações	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Incentivo ao recebimento do principal da Dívida Ativa e considerada na estimativa da receita da LOA, conforme inciso I do Art. 14 d LRF.
ITBI	Isenção	Regularização Fundiária/Programa Habitacional de Interesse Social. Lei específica e suas atualizações.	52.900,00	56.000,00	56.000,00	Considerada na estimativa da receita da LOA, conforme inciso I do Art. 14 da LRF
IPTU	Isenção	Atividades Culturais/População Municipal - Incentivo as Atividades Culturais conforme Lei 131/1991 e suas atualizações	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Considerada na estimativa da receita da LOA, conforme inciso I do Art. 14 da LRF.
IPTU/ITBI/TAXAS	Isenção	Apoio e incentivo às empresas de caráter industrial. Lei 2482/2018 e sus atualizações.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Considerada na estimativa da receita da LOA, conforme inciso I do Art. 14 da LRF.
TOTAL			682.900,00	686.000,00	686.000,00	-

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. M. DE FAZENDA Data da emissão: 13/04/2020, Hora de Emissão: 16:17:34.

Nota Explicativa:	ARRECADADO		PREVISTO		
	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU -	R\$ 2.473.078,13	R\$ 2.619.280,61	R\$ 2.997.211,28	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.610.000,00
ITBI -	R\$ 448.877,21	R\$ 625.669,12	R\$ 498.552,66	R\$ 500.000,00	R\$ 522.000,00



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LDO

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valores Arrecadados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2016	2017	2018
4000000000000000	RECEITA		88.395.070,08	94.832.457,55	128.571.516,27
4100000000000000	RECEITAS CORRENTES		86.657.520,96	91.871.519,11	123.373.146,59
4110000000000000	RECEITA TRIBUTARIA		5.596.661,10	6.033.493,72	7.318.132,66
4111000000000000	IMPOSTOS		4.664.234,76	5.043.254,07	6.222.561,41
4111200000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		3.669.109,88	3.953.489,92	4.850.744,95
4111202000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO		2.287.499,61	2.473.078,13	2.619.480,61
4111202010000000	IPTU PREDIAL		2.285.750,93	1.860.678,96	1.972.496,43
4111202010100000	IPTU PREDIAL	1	2.285.750,93	1.860.678,96	1.972.496,43
4111202020000000	IPTU TERRITORIAL		1.748,68	612.399,17	646.984,18
4111202020100000	IPTU TERRITORIAL	1	1.748,68	612.399,17	646.984,18
4111204000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER		957.291,70	1.031.534,58	1.605.595,22
4111204310000000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-SOBRE REND.		549.754,78	991.147,39	1.450.658,58
4111204310100000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ REND. T		549.754,78	991.147,39	1.450.658,58
4111204310101000	IRRF - S/RENDIMENTOS DO TRABALHO	1	549.754,78	991.147,39	1.450.658,58
4111204340000000	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		407.536,92	40.387,19	154.936,64
4111204340300000	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODE		407.536,92	40.387,19	154.936,64
4111204340301000	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PRPR	1	407.536,92	40.387,19	154.936,64
4111208000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BE		424.318,57	448.877,21	625.669,12
4111208010000000	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER-VIVOS" - PRPRIO	1	424.318,57	448.877,21	625.669,12
4111300000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		995.124,88	1.089.764,15	1.371.816,46
4111305000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		995.124,88	1.089.764,15	1.371.816,46
4111305010000000	IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA		752.733,92	743.338,95	977.046,04
4111305010100000	ISSON	1	752.733,92	743.338,95	977.046,04
4111305020000000	ISS - SIMPLES NACIONAL		242.390,96	346.425,20	394.770,42
4111305020100000	ISS - SIMPLES NACIONAL	1	242.390,96	346.425,20	394.770,42
4112000000000000	TAXAS		932.426,34	990.239,65	1.095.571,25
4112100000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		71.854,91	76.481,94	116.017,53
4112117000000000	TAXA DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA		59.273,77	65.462,69	60.303,47
4112117010000000	TAXA DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	1	59.273,77	65.462,69	60.303,47
4112125000000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL		9.779,26	10.096,09	20.007,80
4112125010000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO COMERCIAL	1	9.779,26	10.096,09	20.007,80
4112129000000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		2.673,18	48,42	1.862,32
4112129010000000	TAXA DE LICENCA P/EXECUCAO DE OBRA	1	2.673,18	48,42	1.862,32
4112131000000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO		128,70	464,55	33.233,38
4112131010000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1	128,70	464,55	33.233,38
4112132000000000	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CI		0,00	410,19	610,56
4112132010000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CI	1	0,00	410,19	610,56
4112199000000000	OUTRAS TAXAS		0,00	0,00	0,00
4112199010000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC	1	0,00	0,00	0,00
4112200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		860.571,43	913.757,71	979.553,72
4112212000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI		0,00	0,00	0,00
4112212010000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	1	0,00	0,00	0,00
4112228000000000	TAXA DE CEMITERIO		6.338,47	4.449,28	13.111,33
4112228010000000	TAXA DE CEMITERIO	1	6.338,47	4.449,28	13.111,33
4112290000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		605.132,13	635.042,13	673.116,84
4112290010000000	TAXA DE COLETA DE LIXO	12	224.027,60	237.177,31	253.618,66
4112290020000000	TAXA DE COLETA DE ESGOTO	13	381.104,53	397.864,82	419.498,18
4112299000000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		249.100,83	274.266,30	293.325,55
4112299010000000	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	1	249.100,83	274.266,30	293.325,55
4113000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00
4120000000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		3.760.948,61	4.871.378,04	5.341.825,29
4121000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		2.017.489,50	2.549.023,88	2.989.973,24
4121029000000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PR&PR		2.017.489,50	2.549.023,88	2.989.973,24
4121029070000000	CONTRIBUIO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	50	2.016.780,57	2.546.022,60	2.984.758,73
4121029090000000	CONTRIBUIO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	50	708,93	3.001,28	5.214,51
4121029150000000	CONT PREV EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DBITO-	50	0,00	0,00	0,00
4122000000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		1.743.459,11	2.322.354,16	2.351.852,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valores Arrecadados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2016	2017	2018
412203000000000	CONT PARA O CUSTEIO DO SERVIO DE ILUMINA00		0,00	0,00	2.245.844,65
412203001000000	COSIPE	14	0,00	0,00	2.245.844,65
412209900000000	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS		0,00	27.612,50	106.007,40
412209901000000	FESTA DO TOMATE	1	0,00	27.612,50	106.007,40
413000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		12.287.853,40	10.626.430,45	8.047.023,66
413100000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS		28.444,53	135.005,81	49.204,58
413110000000000	ALUGUEIS		28.444,53	135.005,81	49.204,58
413110100000000	ALUGUEIS DIVERSOS		28.444,53	135.005,81	49.204,58
413110104000000	ALUGUEIS	1	28.444,53	135.005,81	49.204,58
413200000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		12.259.408,87	10.491.424,64	7.997.819,08
413250000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		628.121,87	482.298,22	358.449,70
413250100000000	REM. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS		521.715,75	318.103,01	302.109,22
413250101000000	REM. DE DEP. BANC. VINC. ROYALTIES		4.407,11	19.397,54	112.375,43
413250101010000	REM. DE DEP. BANC. PMPA	15	1.983,28	13.233,32	101.531,68
413250101020000	REM. DE DEP. BANC. - FMAD	15	364,15	217,01	132,39
413250101030000	REM. DE DEP. BANC. - FMH	15	0,00	0,00	1,02
413250101040000	REM. DE DEP. BANC. - FMDRS	15	6,97	4,57	53,45
413250101050000	REM. DE DEP. BANC. - FMI	15	100,55	59,92	43,19
413250101060000	REM. DE DEP. BANC. - FMMA	15	10,78	-6,65	25,05
413250101070000	REM. DE DEP. BANC. - FMT	15	292,75	314,41	509,72
413250101090000	REM. DE DEP. BANC. - FMS	15	214,71	870,96	9.411,58
413250101100000	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	80	0,00	0,00	448,13
413250101110000	REM. DE DEP. BANC. - FMAS	15	17,41	5,20	21,38
413250102000000	REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB	37	154.181,26	32.217,84	26.032,36
413250103000000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FMS		168.625,13	147.085,35	68.945,20
413250103120000	REM. DE CUSTEIO - SUS	81	0,00	0,00	21.718,66
413250103130000	REM. DE CAPITAL - SUS	82	0,00	0,00	11.687,72
413250105000000	REC DE REM DE DEP. BANC. DE REC - MDE		148.202,69	87.676,22	32.206,92
413250105010000	REM. DE DEP BANC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	39	69.104,12	57.007,15	25.689,92
413250105030000	RECEITA DE REMUNERACAO FNDE		25.293,13	12.238,18	6.517,00
413250105030100	REM. DEP BANC. PNAE FUNDAMENTAL	20	11.511,71	11.885,35	1.867,91
413250105030200	REM. DEP BANC. PNAE CRECHE	20	0,00	0,00	0,00
413250105030300	REM. DEP BANC. PDDE	20	505,24	352,83	184,65
413250105030400	REM. DEP. BANC. PNAE PRÉ ESCOLA	20	6.638,09	0,00	0,00
413250105030500	REM. DEP BANC. PNAE EJA	20	6.638,09	0,00	0,00
413250105060000	REM. DEP. BANC. - PNATE	20	0,00	0,00	0,00
413250109000000	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	18	1.995,75	1.696,58	815,36
413250110000000	REC DE REM DE DEP. BANCARIOS - FNAS		35.300,10	23.759,81	44.340,69
413250110150000	REMUNERAÇÃO BLOCO DA GESTÃO		0,00	0,00	40.852,65
413250110150100	REM. IGD-BOLSA FAMILIA	5	0,00	0,00	39.772,08
413250110150200	REM. IGD-SUAS	8	0,00	0,00	596,99
413250110160000	REMUNERAÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	3.038,88
413250110160100	REMUNERAÇÃO BÁSICA		0,00	0,00	2.080,05
413250110160101	REM. PISO BSICO FIXO -PBF	2	0,00	0,00	2.080,05
413250110160102	REM. PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV	56	0,00	0,00	0,00
413250110160200	REMUNERAÇÃO MÉDIA		0,00	0,00	425,00
413250110160201	REM. PISO FIXO MDIA COMPL. - CREAS	44	0,00	0,00	425,00
413250110160300	RECEITA DE REMUNERAÇÃO ALTA		0,00	0,00	533,83
413250110160301	REM. SERVIOS DE ACOLHIMENTO - ABRIGO	17	0,00	0,00	533,83
413250110160400	RECEITA DE REMUNERAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS		0,00	0,00	0,00
413250110160401	REM. BPC NA ESCOLA	84	0,00	0,00	0,00
413250199000000	RECEITA DE REMUNERA00 DE OUTROS DEPSITOS BANC		9.003,71	6.269,67	17.393,26
413250199010000	REM. DE TAXA DE COLETA DE LIXO		55,96	24,74	0,00
413250199010100	TAXA DE COLETA DE LIXO PMPA	12	0,00	0,00	0,00
413250199020000	REM. DE DEP. BANC. - COLETA ESGOTO	13	30,68	5.052,05	14.032,32
413250199030000	REM. DE DEP. BANC.- ILUMIN PUBLICA	14	8.681,21	169,54	0,00
413250200000000	REM. DE DEP. DE RECURSOS NAO VINCULADOS		106.406,12	164.195,21	56.340,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valores Arrecadados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2016	2017	2018
41325029900000	REMUN. DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULA		106.406,12	164.195,21	56.340,48
413250299010000	REM. DE DEP. BANC. - PMPA	1	101.061,49	159.385,50	52.714,48
413250299020000	REM. DE DEP. BANC. - FESTA DO TOMATE	1	92,60	9,29	755,44
413250299030000	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	1	184,59	651,73	340,00
413250299040000	REM. DE DEP. BANC. - FMDRS	1	23,68	23,09	1,49
413250299050000	REM. DE DEP. BANC. - FMS	1	4.912,85	2.531,66	1.470,69
413250299060000	REM. DE DEP. BANC. FMAS	1	43,90	148,55	17,77
413250299070000	REM. DE DEP. BANC. - FMT	1	7,01	224,93	183,59
413250299080000	REM. DE DEP. BANC. - FMAD	1	80,00	33,52	6,70
413250299090000	REM. DE DEP. BANC. - FMDPI	1	0,00	0,00	0,00
413250299100000	REM. DE DEP. BANC. - FMMA	1	0,00	1.186,94	850,32
413250299110000	REM. DE DEP. BANC. MULTA DE TRANSITO	83	0,00	0,00	0,00
413280000000000	REM. DOS INVEST. DO REGIME PROPRIO		11.631.287,00	10.009.126,42	7.639.369,38
413281000000000	REM. DOS INVEST. EM RENDA FIXA	50	10.611.228,98	9.538.587,24	6.698.283,66
413282000000000	REM. DOS INVEST. EM RENDA VARIÁVEL	50	1.020.058,02	470.539,18	941.085,72
416000000000000	RECEITA DE SERVICOS		18.463,78	59.337,37	30.613,27
416000400000000	SERVICOS DE COMUNICACAO		18.463,78	11.362,32	22.724,64
416000401000000	SERV. DE COMUN. - A.C.S. - AVELAR	1	18.463,78	11.362,32	22.724,64
416009900000000	OUTROS SERVICOS		0,00	47.975,05	7.888,63
416009901000000	SERVICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	0,00	47.975,05	7.888,63
417000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		63.461.012,00	67.545.331,13	98.527.758,53
417200000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		63.461.012,00	67.536.698,05	98.527.758,53
417210000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		31.000.846,40	33.942.400,53	57.070.412,00
417210100000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		16.814.478,31	16.281.503,81	17.415.839,82
417210102000000	COTA-PARTE DO FPM (100%)		16.798.507,32	16.263.612,46	17.399.060,20
417210102010000	COTA-PARTE DO FPM ALINEA B	1	16.798.507,32	15.579.450,63	15.995.511,42
417210102020000	COTA-PARTE DO FPM ALINEA D 1%	1	0,00	0,00	710.422,86
417210105000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR		15.970,99	17.891,35	16.779,62
417210105010000	COTA-PARTE DO ITR	1	15.970,99	17.891,35	16.779,62
417212200000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA		5.018.172,30	6.801.524,14	26.156.107,28
417212220000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECUR		0,00	0,00	0,00
417212220010000	DEP. NAC. DE PROD. MINERAL - CFM	1	0,00	0,00	0,00
417212250000000	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI 9468/97 ART. 50	15	4.962.781,11	6.628.256,95	0,00
417212270000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FE	15	55.391,19	173.267,19	266.060,24
417213300000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE		6.211.117,88	7.951.913,05	9.380.810,22
417213301000000	CUSTEIO EM SISTEMA UNICO DE SAUDE	81	0,00	0,00	6.048.350,04
417213400000000	TRANSF. DE REC. DO FNAS		333.607,93	477.175,06	703.908,33
417213413000000	BLOCO DA GESTAO		0,00	0,00	18.213,88
417213413010000	IGD-BOLSA FAMILIA	5	0,00	0,00	15.662,48
417213413020000	IGD-SUAS	8	0,00	0,00	2.551,40
417213414000000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	610.694,45
417213414010000	BASICA		0,00	0,00	296.294,45
417213414010100	PISO BASICO FIXO-PBF	2	0,00	0,00	259.284,32
417213414010200	PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV	56	0,00	0,00	36.112,23
417213414020000	MEDIA		0,00	0,00	180.000,00
417213414020100	PISO FIXO MEDIA COMPL - CREAS	44	0,00	0,00	0,00
417213414030000	ALTA		0,00	0,00	134.400,00
417213414030100	SERVICIOS DE ACOLHIMENTO - ABRIGO	17	0,00	0,00	134.400,00
417213415000000	PROGRAMAS E PROJETOS		0,00	0,00	75.000,00
417213415010000	BDC NA ESCOLA	84	0,00	0,00	0,00
417213500000000	TRANSF. DE REC. DO FNDE		2.420.599,40	2.295.383,50	3.227.445,05
417213501000000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	39	1.840.112,04	1.767.433,02	1.953.734,85
417213502000000	TRANSFERENCIAS DO PDDE	20	1.960,00	1.920,00	0,00
417213503000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO		346.028,00	356.585,60	371.789,00
417213503010000	TRANSF. RECURSOS FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLA	20	346.028,00	214.887,60	265.042,00
417213503020000	TRANSF. RECURSOS FNDE - PNAE - CRECHE	20	0,00	22.170,40	31.030,00
417213503030000	TRANSF. RECURSOS FNDE - PNAE - PR ESCOLA	20	0,00	71.176,60	75.717,00
417213503040000	TRANSF. RECURSOS FNDE - MAIS EDUCACAO	20	0,00	48.351,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valores Arrecadados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2016	2017	2018
417213503050000	TRANS RECURSO FNDE - PNAE - EJA	20	0,00	0,00	0,00
417213504000000	TRANSF. RECURSOS FNDE - PNATE	20	206.422,88	169.444,88	141.041,08
417213599000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACION		26.076,48	0,00	760.880,12
417213599050000	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	20	26.076,48	0,00	868,12
417213600000000	TRANSF. FINANC. DO ICMS - DESONERACAO - L		69.192,74	70.050,48	69.967,10
417213601000000	TRANSF. FINANC. - ICMS-DESON. LC N 87/96 - PR	1	69.192,74	70.050,48	69.967,10
417219900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		133.677,84	64.850,49	116.334,20
417219901000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		133.677,84	64.850,49	116.334,20
417219901010000	CFM - DEPTO NACIONAL DE PROD MINERAL	1	133.677,84	19.137,85	13.696,89
417220000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		21.822.562,44	22.889.677,04	27.725.260,82
417220100000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		21.133.646,15	21.959.706,40	25.962.639,22
417220101000000	COTA-PARTE DO ICMS (100%)		18.749.312,09	19.738.092,25	23.588.518,14
417220101010000	COTA-PARTE DO ICMS	1	18.749.312,09	19.738.092,25	23.588.518,14
417220102000000	COTA-PARTE DO IPVA		1.438.178,88	1.529.097,39	1.628.333,45
417220102010000	COTA-PARTE DO IPVA	1	1.438.178,88	1.529.097,39	1.628.333,45
417220104000000	COTA-PARTE DO IPI (100%)		415.725,12	428.402,60	580.427,58
417220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	1	415.725,12	428.402,60	580.427,58
417220113000000	COTA-PARTE - CIDE	18	60.730,06	82.100,64	64.653,43
417220199000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS		469.700,00	182.013,52	100.706,62
417220199020000	OUTRAS PART. NA RECEITA DOS ESTADOS	1	0,00	0,00	0,00
417222200000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FI		688.916,29	929.970,64	1.489.642,84
417222240000000	COTA-PARTE ROYALTIES COMP. FINANCEIRA	15	0,00	0,00	1.489.642,84
417229900000000	OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS		0,00	0,00	82.080,00
417229901000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - FEAS		0,00	0,00	82.080,00
417229901010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - PROTECAO SOCIAL BASI	6	0,00	0,00	49.680,00
417229901020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - PROTECAO SOCIAL ESPEC	7	0,00	0,00	32.400,00
417240000000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		10.637.603,16	10.704.620,48	13.732.085,71
417240100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		10.637.603,16	10.704.620,48	13.732.085,71
417240101000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	37	10.637.603,16	10.704.620,48	13.732.085,71
417500000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS		0,00	8.633,08	0,00
417500100000000	TRANSFERENCIA PESSOA FISICA - FMDCA	80	0,00	8.633,08	0,00
417500200000000	TRANSFERENCIA PESSOA JURIDICA -FMDCA	80	0,00	0,00	0,00
419000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.532.582,07	2.735.548,40	4.107.793,18
419100000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		495.404,89	959.671,02	571.881,96
419100100000000	Impostos de Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00
419110000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		38.842,19	79.451,52	50.239,69
419113800000000	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL		14.519,26	46.755,45	26.421,59
419113801000000	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	1	14.519,26	46.755,45	26.421,59
419114000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVI		788,92	4.770,75	4.420,01
419114001000000	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE O ISS	1	788,92	4.770,75	4.420,01
419119900000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		23.534,01	27.925,32	19.398,09
419119901000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS (TA		23.534,01	27.925,32	19.398,09
419119901010000	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS	1	23.534,01	27.925,32	19.398,09
419120000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES		0,00	33.781,69	0,00
419122900000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA		0,00	33.781,69	0,00
419122901000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONT. PATRONAL	50	0,00	33.781,69	0,00
419130000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TR		402.485,52	807.026,87	436.183,42
419131100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMP		399.377,31	794.199,42	432.864,83
419131101000000	MULTAS E JUR DE MORA DIV ATIVA DO IPTU - PRPR	1	399.377,31	794.199,42	432.864,83
419131300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMP		2.976,04	5.974,63	3.108,36
419131301000000	MULTAS E JUR DE MORA DIV ATIVA DO ISS - PRPRI	1	2.976,04	5.974,63	3.108,36
419139900000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUT		132,17	6.852,82	210,23
419139901000000	MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB	1	132,17	6.852,82	210,23
419190000000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		54.077,18	39.410,94	85.458,85
419195000000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO		16.259,04	15.258,32	9.769,44
419195001000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	1	15.008,22	14.285,66	5.329,20
419195002000000	MULTAS AUTO DE INFRACAO - FISC. OBRA	1	1.250,82	972,66	4.440,24
419199900000000	OUTRAS MULTAS		37.818,14	24.152,62	75.689,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valores Arrecadados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2016	2017	2018
419199903000000	MULTAS DE TRANSITO	83	0,00	0,00	28.870,01
419200000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		17.077,45	9.223,67	45.721,06
419220000000000	RESTITUICOES		17.077,45	9.223,67	45.721,06
419221000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL		71,13	0,00	0,00
419221001000000	COMPENSAOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	50	71,13	0,00	0,00
419229900000000	OUTRAS RESTITUICOES		17.006,32	9.223,67	45.721,06
419229904000000	OUTRAS RESTITUICOES	1	0,00	7.079,69	0,00
419300000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		960.801,75	1.616.136,11	1.444.837,08
419310000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		955.654,18	1.613.740,26	1.443.969,74
419311100000000	DIV. ATIVA DO IMP. SOBRE PROPRIEDADE		849.234,63	1.375.657,64	1.209.763,90
419311101000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	1	642.421,94	881.469,29	515.848,94
419311102000000	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA IPTU AJUIZADA	1	206.812,69	494.188,35	693.914,96
419311300000000	DIVIDA ATIVA SERV. DE QUALQUER NATUREZA		5.796,07	54.286,64	18.785,49
419311301000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	1	5.796,07	54.286,64	18.785,49
419311302000000	RECEITA DIVIDA ATIVA ISS AJUIZADA	1	0,00	0,00	0,00
419319900000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		100.623,48	178.218,29	111.812,80
419319901000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		100.623,48	178.218,29	111.812,80
419319901010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1	68.852,90	102.078,18	39.265,11
419319901020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PARCELADA	1	31.770,58	76.140,11	72.547,69
419320000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		5.147,57	2.395,85	867,34
419329900000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUT		5.147,57	2.395,85	867,34
419329901000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUT		5.147,57	2.395,85	867,34
419329901010000	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1	5.147,57	2.395,85	867,34
419900000000000	RECEITAS DIVERSAS		59.297,98	150.517,60	2.045.353,08
419900200000000	ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS		0,00	0,00	1.555,06
419900201000000	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	1	0,00	0,00	1.555,06
419909900000000	OUTRAS RECEITAS		59.297,98	150.517,60	188.367,03
419909901000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - VISTORIA DE TXI	1	408,78	532,62	323,96
419909904000000	RESSARCIMENTO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	1	0,00	26.043,87	4.963,53
419909999000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1	58.889,20	123.941,11	183.079,54
420000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	1.995.469,85
424000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	1.995.469,85
424200000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	1.598.127,00
424210000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		0,00	0,00	1.598.127,00
424210100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO D		0,00	0,00	1.598.127,00
424210110000000	CAPITAL EM SISTEMA UNICO DE SAUDE		0,00	0,00	1.598.127,00
424210110080000	CAPITAL EM SISTEMA UNICO DE SAUDE	82	0,00	0,00	690.787,00
470000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		1.737.549,12	2.960.938,44	3.202.899,83
472000000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.737.549,12	2.960.938,44	3.202.899,83
472100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS		1.737.549,12	2.960.938,44	3.202.899,83
472102900000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO RPPS		1.737.549,12	2.960.938,44	3.202.899,83
472102901000000	CONT. PATRONAL DE SERV. ATIVO CIVIL	50	1.737.549,12	2.960.938,44	3.039.757,55
900000000000000	(R) DEDUCOES DA RECEITA		-7.869.667,64	-8.198.382,23	-8.980.169,57
910000000000000	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-7.869.667,64	-8.198.382,23	-8.980.169,57
917000000000000	(R) DED. DAS REC. DE TRANSF. CORRENTES		-7.363.164,38	-7.376.378,94	-8.396.047,86
917200000000000	(R) DED. DAS REC. DE TRANSF. INTERMUNICIPAIS		-7.363.164,38	-7.376.378,94	-8.396.047,86
917210000000000	(R) DED. DAS REC. DE TRANSF. DA UNIAO		-3.148.577,81	-3.000.854,22	-3.216.451,14
917210100000000	(R) DED. DAS REC. DE PART. NA RECEITA		-3.134.739,27	-2.986.844,22	-3.202.457,78
917210102000000	(R) DED. DE REC. DO FPM - FUNDEB REDUTOR	1	-3.128.350,87	-2.983.266,09	-3.199.101,99
917210105000000	(R) DED. DA RECEITA FOR. FUNDEB - ITR	1	-3.194,20	-3.578,13	-3.355,79
917213600000000	(R) DED. DA REC. DO ICMS DESONERACAO	1	-13.838,54	-14.010,00	-13.993,36
917220000000000	(R) DED. DA REC. DE TRANSF. DO ESTADO		-4.214.586,57	-4.375.524,72	-5.179.596,72
917220100000000	(R) DED. DA REC. DE PART. NA RECEITA		-4.214.586,57	-4.375.524,72	-5.179.596,72
917220101000000	(R) DED. DA REC. DO ICMS	1	-3.843.803,21	-3.984.022,74	-4.737.844,78
917220102000000	(R) DED. DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	1	-287.636,97	-305.820,43	-325.666,54
917220104000000	(R) DED. DA REC. DO IPI/EXPORTACAO	1	-83.146,39	-85.681,55	-116.085,40
		Total	88.783.577,69	93.812.906,89	79.876.877,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado	Valor Orçado Atualizado	Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023
40000000000000	RECEITA		147.925.010,96	145.686.430,43	143.017.582,33	149.296.054,13	155.850.150,98
41000000000000	RECEITAS CORRENTES		138.241.766,98	131.089.263,74	135.216.830,80	141.152.849,59	147.349.459,77
41100000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL		9.971.967,32	7.809.000,00	8.151.815,10	8.509.679,78	8.883.254,73
41110000000000	IMPOSTOS		8.481.959,99	6.669.000,00	6.961.769,10	7.267.390,76	7.586.429,22
41113000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE		2.143.829,00	1.660.000,00	1.732.874,00	1.808.947,17	1.888.359,95
41113030000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT		2.143.829,00	1.660.000,00	1.732.874,00	1.808.947,17	1.888.359,95
41113031100000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT		1.971.570,02	1.500.000,00	1.565.850,00	1.634.590,82	1.706.349,36
411130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - P		1.971.570,02	1.500.000,00	1.565.850,00	1.634.590,82	1.706.349,36
411130311010100	IRRF SOBRE REND TRABALHO - PRINCIPAL -	1	1.971.570,02	1.500.000,00	1.565.850,00	1.634.590,82	1.706.349,36
411130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT		172.258,98	160.000,00	167.024,00	174.356,35	182.010,59
411130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		172.258,98	160.000,00	167.024,00	174.356,35	182.010,59
411130341010100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1	172.258,98	160.000,00	167.024,00	174.356,35	182.010,59
411180000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUN		6.338.130,99	5.009.000,00	5.228.895,10	5.458.443,59	5.698.069,27
411180100000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTAD		4.994.629,32	3.820.000,00	3.987.698,00	4.162.757,94	4.345.503,01
411180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		2.997.211,28	2.500.000,00	2.609.750,00	2.724.318,03	2.843.915,59
411180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO		2.997.211,28	2.500.000,00	2.609.750,00	2.724.318,03	2.843.915,59
411180111010100	IPTU PREDIAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	2.439.306,16	2.000.000,00	2.087.800,00	2.179.454,42	2.275.132,47
411180111010200	IPTU TERRITORIAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	557.905,12	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
411180112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		40.892,82	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32
411180112010000	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	1	40.892,82	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32
411180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		1.072.503,03	600.000,00	626.340,00	653.836,32	682.539,74
411180113010000	IPTU - DÍVIDA ATIVA		1.072.503,03	600.000,00	626.340,00	653.836,32	682.539,74
411180113010100	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1	472.413,80	350.000,00	365.365,00	381.404,52	398.148,18
411180113010200	IPTU - DÍVIDA ATIVA - AJUIZADA	1	600.089,23	250.000,00	260.975,00	272.431,80	284.391,56
411180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		385.469,53	200.000,00	208.780,00	217.945,44	227.513,24
411180114010000	MULTAS E JUR DE MORA DIV ATIVA DO IPTU	1	385.469,53	200.000,00	208.780,00	217.945,44	227.513,24
411180141000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIV		498.552,66	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
411180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	498.552,66	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado	Valor Orçado Atualizado	Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023
411180200000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO		1.343.501,67	1.189.000,00	1.241.197,10	1.295.685,65	1.352.566,26
411180231000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT		1.318.961,05	1.150.000,00	1.200.485,00	1.253.186,29	1.308.201,17
411180231010000	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO		1.318.961,05	1.150.000,00	1.200.485,00	1.253.186,29	1.308.201,17
411180231010100	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	984.161,05	800.000,00	835.120,00	871.781,77	910.052,99
411180231010200	ISS - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	1	334.800,00	350.000,00	365.365,00	381.404,52	398.148,18
411180232000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT		12.792,03	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66
411180232010000	IMP. S/ SERVIÇOS QUALQUER NAT.-MULTAS	1	12.792,03	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66
411180233000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT		8.790,04	26.000,00	27.141,40	28.332,91	29.576,73
411180233010000	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1	8.790,04	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16
411180233020000	ISS - DÍVIDA ATIVA - AJUIZADA	1	0,00	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57
411180234000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT		2.958,55	3.000,00	3.131,70	3.269,18	3.412,70
411180234010000	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - P	1	2.958,55	3.000,00	3.131,70	3.269,18	3.412,70
411200000000000	TAXAS		1.490.007,33	1.140.000,00	1.190.046,00	1.242.289,02	1.296.825,51
411210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLIC		105.000,64	68.000,00	70.985,20	74.101,45	77.354,51
411210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ		105.000,64	68.000,00	70.985,20	74.101,45	77.354,51
411210111000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ		104.003,55	68.000,00	70.985,20	74.101,45	77.354,51
411210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	100	74.264,87	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,31
411210111020000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	100	21.920,58	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66
411210111060000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100	2.029,85	2.000,00	2.087,80	2.179,45	2.275,13
411210111080000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO	100	5.788,25	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84
411210111090000	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTR	100	0,00	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57
411220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.385.006,69	1.072.000,00	1.119.060,80	1.168.187,57	1.219.471,00
411220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.385.006,69	1.072.000,00	1.119.060,80	1.168.187,57	1.219.471,00
411220111000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRI		1.080.273,46	910.000,00	949.949,00	991.651,75	1.035.185,26
411220111020000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	100	328.123,08	200.000,00	208.780,00	217.945,44	227.513,24
411220111080000	TAXA DE CEMITÉRIOS	100	12.707,50	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66
411220111090000	TAXA DE COLETA DE LIXO	12	282.125,96	300.000,00	313.170,00	326.918,16	341.269,87
411220111100000	TAXA DE COLETA DE ESGOTO	13	457.316,92	400.000,00	417.560,00	435.890,88	455.026,49
411220113000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIV		146.795,01	80.000,00	83.512,00	87.178,18	91.005,30
411220113010000	TAXA COLETA DE LIXO-DÍVIDA ATIVA	12	52.615,69	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99
411220113020000	TAXA COLETA DE ESGOTO-DÍVIDA ATIVA	13	94.179,32	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,31
411220119000000	TAXAS OUTROS TRIBUTOS		157.938,22	82.000,00	85.599,80	89.357,64	93.280,44
411220119010000	TAXAS OUTROS TRIBUTOS PRINCIPAL		83.634,54	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57
411220119010200	TAXAS OUTROS TRIBUTOS-MULTAS E JUROS	100	83.634,54	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57
411220119020000	TAXAS OUTROS TRIBUTOS DÍVIDA ATIVA-PRI		74.303,68	81.000,00	84.555,90	88.267,91	92.142,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados	
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023	
411220119020100	TAXAS OUTROS TRIBUTOS DIVIDA ATIVA	100	32.374,44	41.000,00	42.799,90	44.678,82	46.640,22	
411220119020200	TAXAS PARCELADAS-DIVIDA ATIVA	100	41.929,24	40.000,00	41.756,00	43.589,09	45.502,65	
412000000000000	CONTRIBUIÇÕES		5.190.128,72	5.415.500,00	5.653.240,45	5.901.417,71	6.160.489,95	
412100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.800,00	2.705.500,00	2.824.271,45	2.948.256,97	3.077.685,45	
412180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECIFICAS DE E		2.786.887,84	2.705.500,00	2.824.271,45	2.948.256,97	3.077.685,45	
412180100000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE		2.786.887,84	2.705.500,00	2.824.271,45	2.948.256,97	3.077.685,45	
412180111000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCI		2.779.533,85	2.700.000,00	2.818.530,00	2.942.263,47	3.071.428,84	
412180111410000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO	50	2.779.533,85	2.700.000,00	2.818.530,00	2.942.263,47	3.071.428,84	
412180121000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO- PRINC		7.353,99	5.500,00	5.741,45	5.993,50	6.256,61	
412180121410000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO- PLANO	50	7.353,99	5.500,00	5.741,45	5.993,50	6.256,61	
412200000000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		13.024,80	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66	
412209900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		13.024,80	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66	
412209911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS - PRIN		13.024,80	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66	
412209911010000	FESTA DO TOMATE	100	13.024,80	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66	
412400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO		2.388.416,08	2.700.000,00	2.818.530,00	2.942.263,47	3.071.428,84	
412400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	14	2.388.416,08	2.700.000,00	2.818.530,00	2.942.263,47	3.071.428,84	
413000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		17.480.098,51	1.462.889,10	1.527.109,93	1.594.149,95	1.664.133,17	
413100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO D		42.801,76	40.000,00	41.756,00	43.589,09	45.502,65	
413100100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉM		42.801,76	40.000,00	41.756,00	43.589,09	45.502,65	
413100111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		42.801,76	40.000,00	41.756,00	43.589,09	45.502,65	
413100111070000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100	42.801,76	40.000,00	41.756,00	43.589,09	45.502,65	
413200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS		17.437.296,75	1.422.889,10	1.485.353,93	1.550.560,86	1.618.630,52	
413210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		17.437.296,75	1.422.889,10	1.485.353,93	1.550.560,86	1.618.630,52	
413210011000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		381.830,06	385.199,10	402.109,34	419.761,83	438.189,41	
413210011090000	REMU DEP BAN NAO VINCULADOS - PRINCIP		79.859,28	48.699,10	50.836,99	53.068,72	55.398,44	
413210011090100	REM. DE DEP. BANC. - PMPA	100	77.621,63	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99	
413210011090500	REM. DE DEP. BANC. - FMDRS	1	430,90	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011090700	REM. DE DEP. BANC. - FMMA	1	385,04	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011090800	REM. DE DEP. BANC. - FMT	1	116,20	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011091000	REM DE DEP BANC - FMS	1	1.270,48	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011091100	REM DE DEP BANC - FMCA	1	0,00	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011091200	REM DE DEP BANC - FMAS	1	35,03	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011091300	REM. DEP. BANC. - PMPA	1	0,00	15.699,10	16.388,29	17.107,74	17.858,77	
413210011120000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		56.385,03	158.000,00	164.936,20	172.176,90	179.735,47	
413210011121000	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - SALARI	39	42.426,14	150.000,00	156.585,00	163.459,08	170.634,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados	
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023	
413210011122000	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - FNDE -	20	152,21	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011123000	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - FNDE -	20	4.546,91	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011124000	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - FNDE -	20	0,00	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011125000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		9.259,77	5.000,00	5.219,50	5.448,63	5.687,83	
413210011125001	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - BRASIL	20	533,54	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011125002	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - PAR	20	1.282,34	2.000,00	2.087,80	2.179,45	2.275,13	
413210011125003	REM DE DEP BANC - PRIN - VINC - PROVA	20	7.443,89	2.000,00	2.087,80	2.179,45	2.275,13	
413210011150000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		31.766,63	60.000,00	62.634,00	65.383,63	68.253,97	
413210011151000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		31.766,63	60.000,00	62.634,00	65.383,63	68.253,97	
413210011151001	REM DE DEP BANC - PRINCIPAL - VINC - F	37	31.766,63	60.000,00	62.634,00	65.383,63	68.253,97	
413210011210000	REM DEP BANC - PRINCIPAL - VINC SUS BL		76.819,59	49.000,00	51.151,10	53.396,62	55.740,74	
413210011214000	REM DEP BANC - PRINCIPAL - VINC SUS BL		40.656,46	29.000,00	30.273,10	31.602,08	32.989,42	
413210011214012	RECEITA DE REM DE DEP BANCARIOS - REDE	54	20,05	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011214014	REC. REM. DE DEP. BANC. UBS CONSTR DE	45	870,59	1.500,00	1.565,85	1.634,59	1.706,35	
413210011214018	REC. REM. DEP. BANC. CONSTRUÇÃO CAPS 1	38	8.316,44	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84	
413210011214020	REC. REM. DE DEP. BANC - AQ EQUIP US M	70	759,92	2.000,00	2.087,80	2.179,45	2.275,13	
413210011214031	REC REM DE DEP BANC - CUSTEIO SUS	81	19.938,87	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32	
413210011215000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		36.163,13	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32	
413210011215001	REC REM DE DEP BANC - CAPITAL SUS	82	36.163,13	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32	
413210011250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P		6.500,72	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011250100	MEDICAMENTOS ESTADO	24	6.500,72	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011310000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - P		6.172,61	4.500,00	4.697,55	4.903,75	5.119,03	
413210011311000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - P		6.172,61	4.500,00	4.697,55	4.903,75	5.119,03	
413210011311001	REM DEP BAN VINC - PISO BASICO FIXO -	2	545,35	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011311002	REM DEP BAN VINC - IGD BOLSA FAMILIA	5	2.835,30	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57	
413210011311003	REM DEP BAN VINC - PT BASICA	6	20,39	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011311004	REM DEP BAN VINC - PT ESPECIAL	7	0,00	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011311005	REM DEP BAN VINC - IGD SUAS	8	191,89	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011311006	REM DEP BAN VINC - PISO FIXO MEDIA COM	44	394,78	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011311007	REM DEP BAN VINC - BPC NA ESCOLA	9	39,41	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011311008	REM DEP BAN VINC - PRIMEIRA INFANCIA N	90	1.352,27	500,00	521,95	544,86	568,78	
413210011530000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - P		105.580,68	58.500,00	61.068,15	63.749,02	66.547,61	
413210011530400	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - P		105.580,68	58.500,00	61.068,15	63.749,02	66.547,61	
413210011530401	REM DEP BAN VINC - ROYALTIES	15	85.662,11	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,31	
413210011530403	REM. DE DEP. BANC - FMAD		0,00	0,00	61.068,15	63.749,02	66.547,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023		
413210011530404	REM. DE DEP. BANC. - FMH	15	0,00	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011530405	REM. DE DEP. BANC. - FMDRS	15	2.765,00	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011530406	REM. DE DEP. BANC. - FMI	15	704,54	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011530407	REM. DE DEP. BANC. - FMMA	15	212,04	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011530408	REM. DE DEP. BANC. - FMT	15	3.679,09	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011530410	REM DE DEP BANC - FMS	15	11.058,48	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84		
413210011530411	REM DE DEP BANC - FMCA	15	187,36	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011530412	REM DEP BANC - FMAS	15	1.312,06	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011610000	REM DE DEP BANC - PRINCIPAL - CIDE	18	991,70	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990000	REM DEP BANC - PRINCIPAL - VINC - OUTR		17.753,82	5.000,00	5.219,50	5.448,60	5.687,80		
413210011990100	REM DEP BANC - FMDCA	80	281,80	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990300	REM DE BANC VINC - COLETA DE LIXO	12	0,00	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990400	REM DEP BANC VINC - COLETA DE ESGOTO	13	11.899,03	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990500	REM DEP BANC - MEC AGRICOLA - CONV. 83	38	130,47	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990600	REM DEP BANC VINC - CONTR ILUM PUBLICA	14	118,65	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990800	REM. DEP. BANC. - FESTA DO TOMATE	100	160,67	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011990900	REM DEP BANC VINC - CONVENIO CEASA	60	79,62	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011991000	REM DEP BANC - MULTAS DE TRANSITO	83	1.787,36	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011991200	REM DEP BANC - MEC AGRICOLA - CONV.862	38	1.173,37	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210011991400	REM DEB BANC - PATRULHA MECANIZADA - 8	38	415,84	500,00	521,95	544,86	568,78		
413210041000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PR	6	17.055.466,69	1.037.690,00	1.083.244,59	1.130.799,03	1.180.441,11		
413210041410000	REM RECURSOS DO RPPS - PLANO PREVI - P	50	17.055.466,69	1.037.690,00	1.083.244,59	1.130.799,03	1.180.441,11		
416000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		54.502,70	55.000,00	57.414,50	59.935,00	62.566,15		
416100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		15.623,19	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
416100100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		15.623,19	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
416100110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		15.623,19	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
416100111000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		15.623,19	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
416100111060000	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO-A.C.S.-AVELAR	100	15.623,19	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
416900000000000	OUTROS SERVIÇOS		38.879,51	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99		
416909900000000	OUTROS SERVIÇOS		38.879,51	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99		
416909910000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		38.879,51	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99		
416909911010000	SERVICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100	31.048,93	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99		
417000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		105.075.906,32	116.211.374,64	119.685.802,37	124.940.009,11	130.424.875,52		
417100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI		57.930.399,61	64.806.658,20	66.947.974,37	69.886.990,46	72.955.029,36		
417180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E		57.930.399,61	64.806.658,20	66.947.974,37	69.886.990,46	72.955.029,36		
417180100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		18.757.661,86	20.820.000,00	21.733.998,00	22.688.120,51	23.684.129,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023		
417180121000000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO		17.247.123,25	19.000.000,00	19.834.100,00	20.704.816,99	21.613.758,46		
417180121010000	COTA PARTE DO FPM - PRINCIPAL - PR&PRI	1	17.247.123,25	19.000.000,00	19.834.100,00	20.704.816,99	21.613.758,46		
417180131000000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO		761.147,44	900.000,00	939.510,00	980.754,49	1.023.809,61		
417180131010000	COTA PARTE DO FPM - 1% MÊS DE DEZEMBRO	1	761.147,44	900.000,00	939.510,00	980.754,49	1.023.809,61		
417180141000000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO		733.026,61	900.000,00	939.510,00	980.754,49	1.023.809,61		
417180141010000	COTA PARTE DO FPM - 1% - MÊS DE JULHO	1	733.026,61	900.000,00	939.510,00	980.754,49	1.023.809,61		
417180151000000	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED		16.364,56	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
417180151010000	COTA PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PR&PRI	1	16.364,56	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
417180200000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEI	R	27.162.901,50	32.501.250,20	33.928.055,08	35.417.496,70	36.972.324,81		
417180231000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FIN		26.500.371,93	32.201.250,20	33.614.885,08	35.090.578,54	36.631.054,94		
417180231530000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FIN		26.500.371,93	32.201.250,20	33.614.885,08	35.090.578,54	36.631.054,94		
417180231530400	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FIN	15	26.500.371,93	32.201.250,20	33.614.885,08	35.090.578,54	36.631.054,94		
417180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR&L		265.741,96	300.000,00	313.170,00	326.918,16	341.269,87		
417180261530000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR&L		265.741,96	300.000,00	313.170,00	326.918,16	341.269,87		
417180261530700	COTA-PARTE DO FUNDO ESP PETR&LEO - FEP	15	265.741,96	300.000,00	313.170,00	326.918,16	341.269,87		
417180300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA U		7.909.216,54	6.240.103,00	6.240.434,20	6.514.389,26	6.800.370,95		
417180311000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATE		5.533.389,14	3.630.000,00	3.789.357,00	3.955.709,77	4.129.365,43		
417180311210000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATE		5.533.389,14	3.630.000,00	3.789.357,00	3.955.709,77	4.129.365,43		
417180311214000	ATENÇÃO BÁSICA	81	3.629.389,14	3.630.000,00	3.789.357,00	3.955.709,77	4.129.365,43		
417180321000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATE		1.934.706,50	2.624.103,00	2.035.605,00	2.124.968,06	2.218.254,16		
417180321210000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATE		1.934.706,50	2.624.103,00	2.035.605,00	2.124.968,06	2.218.254,16		
417180321214000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	81	1.934.706,50	2.624.103,00	2.035.605,00	2.124.968,06	2.218.254,16		
417180331000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIG		271.559,17	223.000,00	232.789,70	243.009,17	253.677,27		
417180331210000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIG		271.559,17	223.000,00	232.789,70	243.009,17	253.677,27		
417180331214000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	81	271.559,17	223.000,00	232.789,70	243.009,17	253.677,27		
417180341000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASS		169.561,73	175.000,00	182.682,50	190.702,26	199.074,09		
417180341210000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASS		169.561,73	175.000,00	182.682,50	190.702,26	199.074,09		
417180341214000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	81	169.561,73	175.000,00	182.682,50	190.702,26	199.074,09		
417180500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	A	2.523.925,90	3.945.000,00	4.116.185,50	4.298.973,84	4.487.698,80		
417180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.870.182,30	2.300.000,00	2.400.970,00	2.506.372,58	2.616.402,34		
417180511120000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - P	39	1.870.182,30	2.300.000,00	2.400.970,00	2.506.372,58	2.616.402,34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023		
417180531000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN		420.268,80	440.000,00	459.316,00	479.479,97	500.529,14		
417180531120000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN		420.268,80	440.000,00	459.316,00	479.479,97	500.529,14		
417180531122000	TRANSF. RECURSOS FNDE - PNAE - MERENDA	20	420.268,80	440.000,00	459.316,00	479.479,97	500.529,14		
417180541000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN		233.474,80	250.000,00	260.975,00	272.431,80	284.391,56		
417180541120000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN		233.474,80	250.000,00	260.975,00	272.431,80	284.391,56		
417180541123000	TRANSF DIRETAS FNDE - PNATE - PRINCIPA	20	233.474,80	250.000,00	260.975,00	272.431,80	284.391,56		
417180591000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO		0,00	955.000,00	996.924,50	1.040.689,49	1.086.375,76		
417180591120000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO		0,00	955.000,00	996.924,50	1.040.689,49	1.086.375,76		
417180591124000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO		0,00	955.000,00	996.924,50	1.040.689,49	1.086.375,76		
417180591124001	APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	20	0,00	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84		
417180591124002	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE- PAR	20	0,00	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12		
417180591124003	APOIO A ED BASICA - PROVA BRASIL	20	0,00	400.000,00	417.560,00	435.890,88	455.026,49		
417180591124004	MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	20	0,00	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,31		
417180600000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DES		0,00	100.000,00	104.390,00	108.972,72	113.756,62		
417180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DES		0,00	100.000,00	104.390,00	108.972,72	113.756,62		
417180611010000	TRANSF. FINANC. - ICMS-DESON. LC N 87/	1	0,00	100.000,00	104.390,00	108.972,72	113.756,62		
417181200000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	A	662.074,89	772.105,00	806.000,41	841.383,85	878.320,61		
417181211000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	A	662.074,89	772.105,00	806.000,41	841.383,85	878.320,61		
4171812111310000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	A	662.074,89	772.105,00	806.000,41	841.383,85	878.320,61		
4171812111311000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - P		662.074,89	772.105,00	806.000,41	841.383,85	878.320,61		
417181211311001	BLOCO DA GESTAO - IGD - BOLSA FAMILIA	5	57.906,86	72.700,00	75.891,53	79.223,17	82.701,07		
417181211311002	BLOCO DA GESTAO - IGD - SUAS	8	13.939,56	19.405,00	20.258,88	21.146,16	22.074,48		
417181211311003	BLOCO PS BASICA - PISO BASICO FIXO - P	2	142.800,00	142.800,00	149.068,92	155.613,05	162.444,46		
417181211311004	BLOCO PS BASICA - PISO BASICO VARIÁVEL	2	189.339,47	127.800,00	133.410,42	139.267,14	145.380,97		
417181211311005	BLOCO PS MEDIA - PISO FIXO MEDIA COMPL	44	84.800,00	90.000,00	93.957,45	98.075,45	102.380,96		
417181211311006	BLOCO PS ALTA - SERVIÇOS DE ACOULHMENT	44	72.400,00	134.400,00	140.300,16	146.459,34	152.888,91		
417181211311007	PROGRAMAS E PROJETOS - BPC NA ESCOLA	9	0,00	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84		
417181211311008	PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90	100.889,00	180.000,00	187.902,00	196.150,90	204.761,92		
417189900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		914.618,92	16.200,00	16.911,18	17.653,58	18.428,57		
417189911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC		914.618,92	16.200,00	16.911,18	17.653,58	18.428,57		
417189911020000	DEP. NAC. DE PROD. MINERAL - CFM	100	12.790,08	16.200,00	16.911,18	17.653,58	18.428,57		
417200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRI		31.642.997,55	33.394.716,44	33.937.189,00	35.427.031,60	36.982.278,28		
417280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFIC		31.642.997,55	33.394.716,44	33.937.189,00	35.427.031,60	36.982.278,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023		
417280100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		26.155.968,66	30.270.000,00	31.598.853,00	32.986.042,65	34.434.129,92		
417280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		23.670.341,26	27.000.000,00	28.185.300,00	29.422.634,67	30.714.288,33		
417280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PR3PR	1	23.670.341,26	27.000.000,00	28.185.300,00	29.422.634,67	30.714.288,33		
417280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.809.121,58	2.500.000,00	2.609.750,00	2.724.318,03	2.843.915,59		
417280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PR3PR	1	1.809.121,58	2.500.000,00	2.609.750,00	2.724.318,03	2.843.915,59		
417280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINC		638.568,65	700.000,00	730.730,00	762.809,05	796.296,37		
417280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINC		638.568,65	700.000,00	730.730,00	762.809,05	796.296,37		
417280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEN	18	37.937,17	70.000,00	73.073,00	76.280,90	79.629,63		
417280200000000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPEN	S	1.629.705,87	2.000.000,00	2.087.800,00	2.179.454,42	2.275.132,47		
417280231000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FIN	15	1.629.705,87	2.000.000,00	2.087.800,00	2.179.454,42	2.275.132,47		
417280300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PA		3.595.682,86	952.716,44	70.985,20	74.101,45	77.354,50		
417280311000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PA		3.595.682,86	952.716,44	70.985,20	74.101,45	77.354,50		
417280311010000	MEDICAMENTOS	24	240.735,86	68.000,00	70.985,20	74.101,45	77.354,50		
417280311020000	COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	27	3.275.198,00	884.716,44	0,00	0,00	0,00		
417289900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		261.640,16	172.000,00	179.550,80	187.433,08	195.661,39		
417289911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PR		261.640,16	172.000,00	179.550,80	187.433,08	195.661,39		
417289911010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEAS		261.640,16	172.000,00	179.550,80	187.433,08	195.661,39		
417289911010100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - PROTECAO SOCIA	6	149.920,49	104.000,00	108.565,60	113.331,63	118.306,89		
417289911010200	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - PROTECAO SOCIA	7	111.719,67	68.000,00	70.985,20	74.101,45	77.354,50		
417500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		15.502.509,16	18.000.000,00	18.790.200,00	19.615.089,78	20.476.192,22		
417580000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		15.502.509,16	18.000.000,00	18.790.200,00	19.615.089,78	20.476.192,22		
417580100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE		15.502.509,16	18.000.000,00	18.790.200,00	19.615.089,78	20.476.192,22		
417580111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE		15.502.509,16	18.000.000,00	18.790.200,00	19.615.089,78	20.476.192,22		
417580111110000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE		15.502.509,16	18.000.000,00	18.790.200,00	19.615.089,78	20.476.192,22		
417700000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66		
417700011000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PR		0,00	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66		
417700011010000	TRANSFERENCIA PESSOA FISICA - FMDCA	80	0,00	10.000,00	10.439,00	10.897,27	11.375,66		
419000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		469.163,41	135.500,00	141.448,45	147.658,04	154.140,25		
419100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E		61.706,18	65.000,00	67.853,50	70.832,28	73.941,83		
419100100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIF		61.706,18	65.000,00	67.853,50	70.832,28	73.941,83		
419100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIF		61.706,18	65.000,00	67.853,50	70.832,28	73.941,83		
419100111010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC.-	100	0,00	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84		
419100111040000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRAN	83	57.574,27	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023		
419100111070000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	100	189,29	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84		
419100111080000	MULTA POR AUTO DE INF.-FISC. OBRAS	1	3.942,62	5.000,00	5.219,50	5.448,64	5.687,84		
419200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIM		184.118,08	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
419220000000000	RESTITUIÇÕES		161.437,50	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
419229000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		161.437,50	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
419229110000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		161.437,50	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
419229110200000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RECURSOS TESOURE	1	160.939,11	20.000,00	20.878,00	21.794,54	22.751,32		
419900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		223.339,15	50.500,00	52.716,95	55.031,22	57.447,10		
419901200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVI		0,00	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,32		
419901221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		0,00	50.000,00	52.195,00	54.486,36	56.878,32		
419901221010000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA JUDICIAL	89	0,00	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
419901221020000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA ADMINISTRATIVO	89	0,00	25.000,00	26.097,50	27.243,18	28.439,16		
419909000000000	OUTRAS RECEITAS		223.339,15	500,00	521,95	544,86	568,78		
419909110000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPA		223.339,15	500,00	521,95	544,86	568,78		
419909110300000	VISTORIA DE TAXI	100	284,68	500,00	521,95	544,86	568,78		
420000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		5.917.035,80	10.947.166,69	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46		
421000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.086.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
421100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.086.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
421180000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.086.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
421180100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTAD		1.086.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
421180151000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PRO		1.086.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
421180151990000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PRO		1.086.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
421180151990200	PAVIMENTAÇÃO FINISA		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
424000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.831.035,80	9.447.166,69	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46		
424100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI		4.831.035,80	9.447.166,69	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46		
424180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		4.831.035,80	9.447.166,69	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46		
424180300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		0,00	499.475,00	521.401,95	544.291,50	568.185,90		
424180311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		0,00	499.475,00	521.401,95	544.291,50	568.185,90		
424180311130000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	82	0,00	460.000,00	480.194,00	501.274,52	523.280,47		
424180311140000	EQ MAT PERM UNID ATENÇÃO ESP SAÚDE	82	0,00	39.475,00	41.207,95	43.016,98	44.905,43		
424180400000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		1.777.034,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00		
424180411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		1.277.559,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00		
424180411210000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		1.277.559,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00		
424180411215000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		1.277.559,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado		Valor Orçado Atualizado		Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023		
424180411215002	CONSTRUÇÃO DE UBS EM ARCOZELO	82	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00		
424181000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E		1.366.652,63	7.172.991,69	2.399.430,25	2.504.765,24	2.614.724,43		
424181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA		1.366.652,63	7.172.991,69	2.399.430,25	2.504.765,24	2.614.724,43		
424181091080000	MINISTÉRIO DAS CIDADES		293.765,87	2.102.476,19	0,00	0,00	0,00		
424181091080200	DRENAGEM, PAV. NELSON GONÇALVES 846247	38	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00		
424181091080400	PAVIMENTAÇÃO NELSON GONÇALVES 873306/2	38	0,00	460.952,38	0,00	0,00	0,00		
424181091080500	DREN. E PAVIMENTAÇÃO R. OSWALDO DANTAS	38	0,00	365.714,29	0,00	0,00	0,00		
424181091080800	PAVIMENTAÇÃO RUA MARIO KROFF 878671/20	38	0,00	460.952,38	0,00	0,00	0,00		
424181091080900	PAVIMENTAÇÃO MIRIAM PARQUE 873308/2018		0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00		
424181091090000	MINISTÉRIO DO ESPORTE		484.477,22	1.772.079,50	0,00	0,00	0,00		
424181091090200	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA VISTA ALE	38	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00		
424181091090300	CONST. QUADRA GRANJA CALIFORNIA 874430	38	0,00	693.746,17	0,00	0,00	0,00		
424181091090400	REFORMA QUADRA LAMEIRÃO - 874428/2018	38	0,00	270.476,19	0,00	0,00	0,00		
424181091090500	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA MAR	38	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00		
424181091100000	MINISTÉRIO DA CULTURA		0,00	1.498.525,00	1.564.310,25	1.632.983,47	1.704.671,44		
424181091100200	OBRAS EMERG IGREJA MTRIZ N.SRA. DA CON	38	0,00	1.498.525,00	1.564.310,25	1.632.983,47	1.704.671,44		
424181091120000	MINISTERIO DA SAÚDE		0,00	499.911,00	0,00	0,00	0,00		
424181091120100	AMPLIAÇÃO E REFOR. DA MATERNIDADE 8820		0,00	499.911,00	0,00	0,00	0,00		
424181091140000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		0,00	800.000,00	835.120,00	871.781,77	910.052,99		
424181091140100	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	20	0,00	800.000,00	835.120,00	871.781,77	910.052,99		
424181091150000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00		
424181091150100	CONSTRUÇÃO GALPÃO HORTIFRUTI AVELAR 86	38	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00		
424189900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		1.126.451,97	1.024.700,00	1.069.684,33	1.116.643,48	1.165.664,13		
424189911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC		1.126.451,97	1.024.700,00	1.069.684,33	1.116.643,48	1.165.664,13		
424189911110000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		1.126.451,97	1.024.700,00	1.069.684,33	1.116.643,48	1.165.664,13		
424189911110200	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	38	381.921,13	324.700,00	338.954,33	353.834,43	369.367,76		
424189911110300	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	38	167.231,43	700.000,00	730.730,00	762.809,05	796.296,37		
470000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.766.208,18	3.650.000,00	3.810.235,00	3.977.504,32	4.152.116,75		
472000000000000	CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRA ORCAME		3.035.993,78	3.150.000,00	3.288.285,00	3.432.640,71	3.583.333,63		
472100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPER. INTRA OR		0,00	3.150.000,00	3.288.285,00	3.432.640,71	3.583.333,63		
472180000000000	CONTRIB SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS		3.035.993,78	3.150.000,00	3.288.285,00	3.432.640,71	3.583.333,63		
472180300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPE		2.872.147,64	3.000.000,00	3.131.700,00	3.269.181,63	3.412.698,70		
472180311000000	CPSSS PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - P		2.872.147,64	3.000.000,00	3.131.700,00	3.269.181,63	3.412.698,70		
472180311410000	CPSSS PATR - SERV CIVIL ATIVO - PLANO	50	2.872.147,64	3.000.000,00	3.131.700,00	3.269.181,63	3.412.698,70		
472180400000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPEC		163.846,14	150.000,00	156.585,00	163.459,08	170.634,93		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Dados da Receita			Valor Arrecadado	Valor Orçado Atualizado	Valores Projetados		
Estrutural	Descrição	Rec.	2019	2020	2021	2022	2023
472180411000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVI		163.846,14	150.000,00	156.585,00	163.459,08	170.634,93
472180411410000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVI	50	163.846,14	150.000,00	156.585,00	163.459,08	170.634,93
479000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	E	730.214,40	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
479900000000000	RECEITAS DIVERSAS		730.214,40	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
479900100000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ DE DEF		730.214,40	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
479900111000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ DE DEF		730.214,40	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
479900111410000	APOR PER P AMORTIZ DE DEFICIT ATUARIAL	50	730.214,40	500.000,00	521.950,00	544.863,61	568.783,12
900000000000000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.279.109,51	-10.224.000,00	-10.672.833,60	-11.141.370,99	-11.631.316,12
910000000000000	(R) DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES		-9.279.109,51	-10.224.000,00	-10.672.833,60	-11.141.370,99	-11.631.316,12
917000000000000	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-8.676.303,24	-10.224.000,00	-10.672.833,60	-11.141.370,99	-11.631.316,12
917100000000000	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E D		-3.452.697,22	-4.184.000,00	-4.367.677,60	-4.559.418,64	-4.760.416,07
917180000000000	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - E		-3.452.697,22	-4.184.000,00	-4.367.677,60	-4.559.418,64	-4.760.416,07
917180100000000	DEDUÇÕES - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA		-3.452.697,22	-4.164.000,00	-4.346.799,60	-4.537.624,10	-4.737.664,75
917180121000000	(R) DEDUÇÃO - RECEITA DO FPM - FUNDE	1	-3.449.424,41	-4.160.000,00	-4.342.624,00	-4.533.265,19	-4.732.275,53
917180151000000	(R) DEDUÇÃO - RECEITA - ITR - FUNDEB	1	-3.272,81	-4.000,00	-4.175,60	-4.358,91	-4.550,27
917180600000000	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO		0,00	-20.000,00	-20.878,00	-21.794,54	-22.751,32
917180611000000	(R) DEDUÇÃO - RECEITA ICMS DESON. -	1	0,00	-20.000,00	-20.878,00	-21.794,54	-22.751,32
917200000000000	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-5.223.606,02	-6.040.000,00	-6.305.156,00	-6.581.952,35	-6.870.900,05
917280000000000	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-5.223.606,02	-6.040.000,00	-6.305.156,00	-6.581.952,35	-6.870.900,05
917280100000000	DEDUÇÕES - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS		-5.223.606,02	-6.040.000,00	-6.305.156,00	-6.581.952,35	-6.870.900,05
917280111000000	(R) DEDUÇÃO - RECEITA ICMS - FUNDEB	1	-4.734.068,15	-5.400.000,00	-5.637.060,00	-5.884.526,93	-6.142.857,66
917280121000000	(R) DEDUÇÃO - RECEITA IPVA - FUNDEB	1	-361.824,21	-500.000,00	-521.950,00	-544.863,61	-568.783,12
917280131000000	(R) DEDUÇÃO - RECEITA IPI - FUNDEB	1	-127.713,66	-140.000,00	-146.146,00	-152.561,81	-159.259,27
	Total		135.129.177,09	135.462.430,43	132.344.748,73	138.154.683,14	144.218.834,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESA

Art. 4º, §2º, Inciso II LRF

Dados da Despesa	Valores Executados			Valor Orçado	Valores Projetados			
	Elemento	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)		70.525.603,11	92.664.865,42	98.197.659,04	111.202.306,14	116.018.321,68	121.111.526,00	126.428.321,99
Pessoal e Encargos Sociais		47.276.938,40	56.746.209,29	59.953.107,98	66.766.305,04	69.697.345,83	72.757.059,31	75.951.094,22
3319001000000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.233.310,77	5.145.603,32	5.832.998,59	5.700.000,00	5.950.230,00	6.211.445,10	6.484.127,54
3319003000000 - PENSÕES		912.759,66	1.043.128,04	1.035.496,66	1.064.200,00	1.110.918,38	1.159.687,70	1.210.597,99
3319004000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		145.095,33	229.095,22	296.661,06	415.500,00	433.740,45	452.781,66	472.658,77
3319005000000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	170.041,75	224.468,59	270.720,00	282.604,61	295.010,95	307.961,93
3319009000000 - SALÁRIO-FAMÍLIA		115.004,98	116.527,74	22.545,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.306.962,01	41.821.134,65	44.166.844,47	50.347.766,20	52.558.033,14	54.865.330,79	57.273.918,81
3319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.478.503,62	2.025.628,38	2.158.152,65	2.711.088,30	2.830.105,08	2.954.346,69	3.084.042,51
3319016000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.583.696,42	2.799.882,84	2.936.558,73	2.959.130,54	3.089.036,37	3.224.645,07	3.366.206,99
3319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		8.772,05	0,00	119.507,64	30.000,00	31.317,00	32.691,82	34.126,99
3319092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.212.529,90	529.023,55	450.742,00	56.200,00	58.667,18	61.242,67	63.931,22
3319113000000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		2.280.303,66	2.866.143,80	2.709.131,79	3.211.700,00	3.352.693,63	3.499.876,88	3.653.521,48
Despesas Correntes		23.248.664,71	35.918.656,13	38.244.551,06	44.436.001,10	46.320.975,85	48.354.466,69	50.477.227,78
3329021000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.043,90	1.089,73	1.137,57
3333030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		4.084,65	2.027,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000 - CONTRIBUIÇÕES		4.444.328,60	5.173.990,20	5.625.592,49	6.230.100,00	6.503.601,39	6.789.109,49	7.087.151,40
3339008000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		9.266,63	15.533,05	9.858,89	22.800,00	23.800,92	24.845,78	25.936,51
3339014000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		517.560,06	721.600,47	501.878,38	985.971,07	1.029.255,20	1.074.439,50	1.121.607,40
3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.153.955,08	7.249.757,54	8.063.173,93	9.694.542,48	10.120.132,89	10.564.406,73	11.028.184,18
3339031000000 - PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.546,60	38.059,60	13.714,29	98.000,00	102.302,20	106.793,27	111.481,49
3339032000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		884.489,80	1.719.626,98	1.651.888,32	1.999.600,00	2.087.382,44	2.179.018,53	2.274.677,44
3339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.253,14	52.375,94	65.733,93	85.500,00	89.253,45	93.171,68	97.261,91
3339035000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	38.462,00	72.000,00	63.000,00	65.765,70	68.652,81	71.666,67
3339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367.369,15	518.149,33	706.798,55	828.500,00	864.871,15	902.838,99	942.473,63
3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		8.979.827,99	17.217.489,41	18.226.034,17	20.924.594,81	21.843.184,52	22.802.100,32	23.803.112,53
3339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC - PJ		0,00	0,00	71.673,14	111.390,20	116.280,23	121.384,93	126.713,73
3339046000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		629.537,91	921.347,28	991.680,08	1.154.986,30	1.205.690,20	1.258.620,00	1.313.873,42
3339047000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		762.494,70	1.107.428,53	1.237.005,28	1.252.964,04	1.307.969,16	1.365.389,01	1.425.329,58
3339048000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		99.121,36	113.429,98	140.515,42	138.000,00	144.058,20	150.382,35	156.984,14
3339049000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	37.052,20	38.678,79	40.376,79	42.149,33
3339091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		241.864,06	77.467,55	96.333,36	95.000,00	99.170,50	103.524,08	108.068,79
3339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.127.481,64	733.519,82	71.752,46	53.500,00	55.848,65	58.300,41	60.859,79
3339093000000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		4.483,34	256.852,71	96.006,69	39.500,00	41.234,05	43.044,22	44.933,87
3339197000000 - APOORTE P COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	674.911,88	620.000,00	647.218,00	675.630,87	705.291,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESA

Art. 4º, §2º, Inciso II LRF

Dados da Despesa Elemento	Valores Executados			Valor Orçado	Valores Projetados		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESA DE CAPITAL (II)	342.460,37	4.570.972,08	2.049.267,00	14.309.046,72	14.937.213,87	15.592.957,50	16.276.649,46
3449051000000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.618.069,03	33.836,49	9.563.580,14	9.983.421,31	10.421.693,50	10.879.205,85
3449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	341.540,34	2.772.675,19	1.149.234,29	4.063.776,58	4.242.176,37	4.428.407,91	4.622.815,02
3449061000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	30.000,00	540.000,00	450.000,00	469.755,00	490.377,24	511.904,81
3449093000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	920,03	0,00	165.704,90	1.500,00	1.565,85	1.634,59	1.706,35
Amortização da Dívida	0,00	150.227,86	160.491,32	165.000,00	172.243,50	179.804,93	186.859,50
3469071000000 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	0,00	150.227,86	160.491,32	165.000,00	172.243,50	179.804,93	186.859,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	65.190,00	68.051,84	71.039,32	74.157,94
3779999000000 - RESERVA ORÇAMETÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	65.190,00	68.051,84	71.039,32	74.157,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	1.267.791,44	1.389.213,18	1.450.199,64	1.513.863,41
3999999000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.267.791,44	1.389.213,18	1.450.199,64	1.513.863,41
Totais	70.866.063,48	97.235.837,50	100.246.926,04	126.779.144,30	132.344.748,73	138.154.683,14	144.218.834,86

Paty do Alferes, 14 de abril 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	117.595.876,85	128.962.657,52	131.089.263,74	135.216.830,80	141.152.849,59	147.349.459,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.033.105,16	9.369.161,80	7.809.000,00	8.151.815,10	8.509.679,78	8.883.254,73
Contribuições	5.341.825,29	5.190.128,72	5.415.500,00	5.653.240,45	5.901.417,71	6.160.489,95
Receita Patrimonial	8.047.023,66	17.480.098,50	1.462.889,10	8.389.708,53	8.758.016,62	9.143.332,54
Aplicações Financeiras (II)	358.449,70	17.437.296,80	385.199,10	7.264.707,94	7.583.628,50	7.917.388,78
Outras Receitas Patrimoniais	7.688.573,96	42.801,70	1.077.690,00	1.125.000,59	1.174.388,12	1.225.943,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.613,27	0,00	55.000,00	57.414,50	59.935,00	62.566,15
Transferências Correntes	89.547.588,96	96.399.603,10	116.211.374,64	112.823.203,77	117.776.142,44	122.945.676,15
Outras Receitas Correntes	2.392.820,68	523.665,40	135.500,00	141.448,45	147.658,04	154.140,25
Outras Receitas Financeiras (III)	2.261.640,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	131.179,91	523.665,40	135.500,00	141.448,45	147.658,04	154.140,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	114.975.786,38	111.525.360,72	130.704.064,64	127.952.122,86	133.569.221,09	139.432.070,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.995.469,85	4.831.035,80	9.043.620,58	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.995.469,85	4.831.035,80	9.447.166,69	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.995.469,85	4.831.035,80	9.043.620,58	3.990.516,53	4.165.700,22	4.348.574,46
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	116.971.256,23	116.356.396,52	139.747.685,22	131.942.639,39	137.734.921,31	143.780.645,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	92.669.108,09	114.270.379,62	118.161.415,97	126.019.365,58	131.112.615,73	136.429.459,77
Pessoal e Encargos Sociais	56.750.451,96	62.941.664,67	65.838.585,01	69.697.345,83	72.757.059,31	75.951.094,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	1043,90	1089,73	1137,57
Outras Despesas Correntes	35.918.656,13	51.328.714,95	52.322.830,96	56.320.975,85	58.354.466,69	60.477.227,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	92.669.108,09	114.270.379,62	118.161.415,97	126.018.321,68	131.111.526,00	136.428.322,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.008.253,27	8.405.319,78	8.751.513,51	4.868.118,13	5.520.828,45	6.201.353,94
Investimentos	5.858.025,41	8.255.319,78	8.617.728,33	4.695.874,63	5.328.679,73	6.201.353,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.227,86	150.000,00	133.785,18	172.243,50	192.148,72	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.420.744,20	8.255.319,78	8.617.728,33	4.695.874,63	5.328.679,73	6.201.353,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	1.457.265,02	1.521.238,96	1.588.021,35
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	97.089.852,29	122.525.699,40	126.779.144,30	132.171.461,33	137.961.444,69	144.217.697,29
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	19.881.403,94	-6.169.302,88	11.468.540,92	-228.821,94	-226.523,38	-437.051,84

ABAIXO DA LINHA

	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	412.504,30	1.364.719,10	1.364.719,10	1.230.933,92	1.082.065,41	889.916,69
DEDUÇÕES (XXIX)	14.295.816,10	17.185.506,70	4.304.933,82	3.831.148,58	3.500.000,00	4.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.351.256,40	17.870.251,70	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	1.055.440,30	684.745,00	1.695.066,18	3.168.851,42	4.500.000,00	4.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.883.311,80	-15.707.636,30	-2.940.214,72	-2.600.214,66	-2.417.934,59	-3.110.083,31

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	11.504.318,91	-16.418.292,00	-12.767.421,58	-340.000,06	-182.280,07	692.148,72

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R\$-2.378.992,89)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2021
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-1.473.785,24
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-2.600.214,66
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX)=	-1.466.429,48
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.466.429,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-1.466.429,48

Paty do Alferes-RJ, 14 de Abril de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	128.226,80	412.504,30	278.719,06	144.933,82	1.230.933,92	1.082.065,41	889.916,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	128.226,80	412.504,30	278.719,06	144.933,82	1.230.933,92	1.082.065,41	889.916,69
DEDUÇÕES (II)	2.507.219,69	14.295.816,10	4.978.719,06	4.304.933,82	3.831.148,58	3.500.000,00	4.000.000,00
Ativo Disponível	7.777.372,70	15.351.256,40	9.978.719,06	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	5.270.153,01	1.055.440,30	5.000.000,00	1.695.066,18	3.168.851,42	4.500.000,00	4.000.000,00

Paty do Alferes, 14 de abril de 2020.

